# Proc. Administrativo 3.913/2026

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

**Data:** 10/03/2026 às 09:15:22

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

**Setores envolvidos:**

PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL, PMM-ADV-ADM

## Dispensa nº 010/2026 Processo Administrativo 024/2026

**Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos**

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo Administrativo 024/2026 Processo de Dispensa nº 010/2026**, referente à contratação por **[dispensa]**, fundamentada no art. [indicar inciso], da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é de Referência é a contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional doPatrimônio Imaterial (PNAB).

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da aquisição: R$ 68.698,15 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Elemento de Despesa: 39.05 - serviços técnicos profissionais

Proc. Administrativo 22.899/2025 - Inventário - PNAB

Atenciosamente,

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Proc. Administrativo 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

**Data:** 10/12/2025 às 16:13:05

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Prezado(a), COMO JA FOI REALIZADO A LICITAÇÃO E FOI DESERTO,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de empresa especializada para execução de atividades técnicas relativas ao Patrimonio do Inventário Cultural de Mafra – PNAB., na modalidade Contratação direta, no valor total de **R$68.698,15**, através da Secretaria de **Educação, Esporte e Cultura** ,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

## Anexos:

CARTAO_CNPJ_ARALC.pdf
CARTAO_CNPJ_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CARTAO_CNPJ_MUSEU_E_CIA.pdf
CND_ESTADUAL_ARALC.pdf
CND_ESTADUAL_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CND_ESTADUAL_MUSEU_E_CIA.pdf
CND_FEDERAL_ARALC.pdf
CND_FEDERAL_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CND_FEDERAL_MUSEU_E_CIA.pdf
CND_FGTS_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CND_FGTS_MUSEU_E_CIA.pdf
CND_MUNICIPAL_ARALC.pdf
CND_MUNICIPAL_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CND_MUNICIPAL_MUSEU_E_CIA.pdf
CND_TRABALHISTA_ARALC.pdf
CND_TRABALHISTA_INSTITUTO_CRESCER.pdf
CND_TRABALHISTA_MUSEU_E_CIA.pdf
Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta_ASSINADA.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf
ETP_INVENTARIO.pdf
gustavo_pitta(1).pdf
gustavo_pitta.pdf
insituto_crescer.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_2_.pdf
Mapa_de_preco.pdf
Minuta_TR_Compras_1_.docx
Minuta_TR_Compras_1_.pdf
ORCAMENTO_ARALC.pdf
ORCAMENTO_INSTITUTO_CRESCER.pdf

ORCAMENTO_INVENTARIO_MUSEU_E_CIA.pdf
QSA_ARALC.pdf
QSA_INSTITUTO_CRESCER.pdf
QSA_MUSEU_E_CIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Gustavo Buratto Fernandes | 10/12/2025 19:02:15 | 1Doc | GUSTAVO BURATTO FERNANDES CPF 119.XXX.XXX-81 |
| Jorge Alberto Osorio | 11/12/2025 08:06:03 | 1Doc | JORGE ALBERTO OSORIO CPF 799.XXX.XXX-15 |
| José Mauricio Dos Santos L... | 11/12/2025 08:07:18 | 1Doc | JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS LOPES CPF 478.XXX.X... |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 11/12/2025 09:18:12 | 1Doc | JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E096-6C6B-3231-E6C5**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **39.474.380/0001-31**<br>**MATRIZ** | | **19/10/2020** |

NOME EMPRESARIAL
**ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ARALC** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
**91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FRANCISCO DE MORAIS** | **118** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **04.714-010** | **CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GUSTAVOPITTA@MSN.COM** | **(11) 3770-3393** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/10/2020** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **15:05:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **40.548.864/0001-67**<br>**MATRIZ** | | **18/01/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO CRESCER**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **IC** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**58.11-5-00 - Edição de livros**
**59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
**59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual**
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
**62.01-5-02 - Web design**
**74.10-2-03 - Design de produto**
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**85.31-7-00 - Educação superior - graduação**
**85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
**85.92-9-01 - Ensino de dança**
**85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**
**85.92-9-03 - Ensino de música**
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**90.01-9-01 - Produção teatral**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ARTHUR ADOLFO SANTOS** | **233** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.633-000** | **PARQUE DAS ANDORINHAS** | **ZORTEA** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO.INSTITUTOCRESCER@GMAIL.COM** | **(49) 9973-5408** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/01/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **14:01:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **40.548.864/0001-67**<br>**MATRIZ** | | **18/01/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO CRESCER**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**
**90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**
**90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**
**91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ARTHUR ADOLFO SANTOS** | **233** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.633-000** | **PARQUE DAS ANDORINHAS** | **ZORTEA** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO.INSTITUTOCRESCER@GMAIL.COM** | **(49) 9973-5408** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/01/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **14:01:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **37.221.591/0001-37**<br>**MATRIZ** | | **25/05/2020** |

NOME EMPRESARIAL
**MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**90.01-9-01 - Produção teatral**
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**
**90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAO DEBORTOLLI** | **186** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.595-000** | **CENTRO** | **SALTO VELOSO** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MUSEUECIA@GMAIL.COM** | **(49) 9914-3117/ (49) 9938-6556** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/05/2020** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **13:45:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.474.380/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 25120727379-09 |
| Data e hora da emissão | 09/12/2025 15:09:11 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO CRESCER**
CNPJ/CPF: **40.548.864/0001-67**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140304737793** |
| Data de emissão: | **18/09/2025 08:23:11** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **17/03/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 04/12/2025 14:05:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/12/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA**
CNPJ/CPF: **37.221.591/0001-37**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140291199599** |
| Data de emissão: | **08/09/2025 10:05:07** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **07/03/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 04/12/2025 13:54:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/12/2025

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA.**
**CNPJ: 39.474.380/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:39 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.
Código de controle da certidão: **E9A4.8445.7813.6EAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO CRESCER**
**CNPJ: 40.548.864/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:14 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **01F2.1F11.A144.C206**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA**
**CNPJ: 37.221.591/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:16 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2026.
Código de controle da certidão: **0E90.0F81.CEA1.5F07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.548.864/0001-67

**Razão Social:** INSTITUTO CRESCER

**Endereço:** AVE ARTHUR ADOLFO SANTOS 233 / PARQUE DAS ANDORINH / ZORTEA / SC / 89633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/11/2025 a 15/12/2025

**Certificação Número:** 2025111605015550658066

Informação obtida em 04/12/2025 14:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.221.591/0001-37

**Razão Social:** MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA

**Endereço:** RUA JOAO DEBORTOLLI 186 / CENTRO / SALTO VELOSO / SC / 89595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/11/2025 a 16/12/2025

**Certificação Número:** 2025111703445626043563

Informação obtida em 04/12/2025 15:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 2265712 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 39.474.380/
**Contribuinte:** ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA.

**Liberação:** 09/12/2025
**Validade:** 07/06/2026

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.741.031-6- Inicio atv :19/10/2020 (R FRANCISCO DE MORAIS, 118 - CEP: 04714-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:16:48 horas do dia 09/12/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: D8074516

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
SECRETARIA DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 852/2025

Nome / Razão Social

INSTITUTO CRESCER CPF/CNPJ: 40.548.864/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Finalidade

Validade

26/12/2025

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte com acima identificado.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão Negativa de Débitos válida por 30 (trinta dias), a contar da data de sua expedição.

Código de Controle

WGT211202-000-LHLRUGVMDSGVIE-0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.zortea.sc.gov.br

Zórtea (SC), 26 de novembro de 2025

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/10/2025 17h28min

| Número | Validade |
|---|---|
| 969 | 05/12/2025 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGIA E CULTURAL LTDA CNPJ: 37221591000137

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| edital | |

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Código de Controle**

CWDOSLGPTMZRJVM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://saltoveloso.sc.gov.br/

Salto Veloso (SC), 06 de Outubro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.474.380/0001-31
Certidão nº: 76302533/2025
Expedição: 09/12/2025, às 15:17:52
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.474.380/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CRESCER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.548.864/0001-67
Certidão nº: 75116290/2025
Expedição: 04/12/2025, às 14:25:29
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CRESCER (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.548.864/0001-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.221.591/0001-37
Certidão nº: 75149332/2025
Expedição: 04/12/2025, às 15:33:44
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.221.591/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Instituto Crescer, inscrita no CNPJ n. 40.548.864/0001-67, localizada na Avenida Arthur Adolfo Santos nº 233, Parque das Andorinhas, em Zortea (SC), com telefone (49) 99947 0439, endereço de e-mail contato.institutocrescer@gmail.com por meio de seu representante legal Sra. Maria Rosa de Moraes, inscrita no CPF sob o nº: 481.727.079-91, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sra. Maria Rosa de Moraes, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 08/08/1955, inscrita no CPF sob nº 481.727.079-91, residente e domiciliada à Avenida Arthur Adolfo Santos, nº 204, 2º Andar, Bairro Parque das Andorinhas, Munícipio de Zortéa, Estado de Santa Catarina. telefone (49) 99947 0439, endereço de e-mail contato.institutocrescer@gmail.com

2. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco 756, Agência 3071, Nº da Conta 56.470-2, Chave pix: contato.institutocrescer@gmail.com

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Zortéa, 10 de dezembro de 2025

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa**<br>Nome: Maria Rosa de Moraes<br>CPF: 481.727.079-91<br>Assinatura: MARIA ROSA DE MORAES:48172707991 Assinado de forma digital por MARIA ROSA DE MORAES:48172707991 Dados: 2025.12.10 15:16:15 -03'00' | |

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 41/2025

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Responsável pela Demanda:** Gustavo Buratto Fernandes **CPF:**119.879.xxx-xx

**E-mail:** editais.cultura@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (48) 98419-6386

**1.Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB), abrangendo levantamento, registro, sistematização, análise e atualização das informações culturais necessárias para a preservação, documentação e gestão do patrimônio cultural do município.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação é necessária porque o município não possui equipe técnica especializada para realizar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural de Mafra conforme o PNAB. O serviço demanda conhecimentos específicos para identificar, registrar, analisar e atualizar os bens culturais. A falta dessa atualização compromete a gestão, a preservação e o planejamento das políticas de patrimônio. Assim, a contratação assegura a qualidade técnica do trabalho e a continuidade das ações de proteção e valorização do patrimônio cultural do município.

**3. Descrições e quantidades:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **Serviço** | **Não continuado** |

*(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*
*(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

***4.*** **Grau de prioridade da compra:** alto

**5. Estimativa de valor: 68.698,15**

**6. Prazo de entrega/execução: 90 á 180 dias**

**7. Local de entrega/execuçãO: Diretoria de Cultura**

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do Gestor do Contrato: Gustavo Buratto Fernandes**

**10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: José Mauricio dos Santos Lopes**

**OBSERVAÇÕES: A contratação visa garantir a continuidade das ações de preservação e gestão do patrimônio cultural, conforme diretrizes do PNAB e planejamento da Diretoria de Cultura.**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 09 de Dezembro de 2025.

De acordo,

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE<br>I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; | |
|---|---|
| **ÓRGÃO REQUISITANTE** | Secretaria de Educação, esporte e cultura. |
| **QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?** | A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para realizar atividades técnicas relativas ao Inventário Cultural de Mafra, conforme diretrizes do PNAB, incluindo levantamento, identificação, registro, sistematização, análise e atualização dos bens culturais do município.<br>O inventário é instrumento essencial para subsidiar o planejamento das políticas culturais, orientar ações de preservação e garantir a documentação adequada do patrimônio material e imaterial. |

| ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO<br>II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?** | ( x ) Sim. | **Especificar item do PCA**: nnn. |
| | ( ) Não. | **Providências**: (*Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual*) |

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO<br>III - requisitos da contratação; | |
|---|---|
| **QUAL O TIPO** | ( ) Bem. |



1Doc: Proc. Administrativo 3.913/2026 | Anexo: ETP_INVENTARIO.pdf (1/7) 26/180

| | | |
|---|---|---|
| **DE OBJETO?** | ( x ) Serviço. | |
| **QUAL A NATUREZA?** | ( ) Continuada. | ( ) Com monopólio.<br>( ) Sem monopólio. |
| | ( x ) Não continuada. | |
| **QUAL A VIGÊNCIA?** | ( ) 30 dias (pronta entrega).<br>( x ) 180 dias.<br>( ) 12 meses.<br>( ) Outro: nnn ( ) dias. ( ) meses. ( ) anos. | |
| **PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?** | ( ) Sim<br>( x ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| **HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?** | ( ) Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.<br>( x ) Não. | |
| **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO** | **O serviço será realizado no município de Mafra, com reuniões e entregas na Diretoria de Cultura. O prazo de execução será entre 90 e 180 dias, contemplando levantamentos de campo, entrevistas, registros fotográficos, elaboração e atualização de fichas técnicas, banco de dados e relatórios parciais e final. Os produtos serão avaliados pela fiscalização, podendo ser devolvidos para ajustes. Recebimento provisório e definitivo conforme Lei 14.133/21.** | |
| **HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?** | ( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*).<br>( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA** | ( ) Sim. **Especifique:** (*Ex.: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária – indicar se será exigida garantia, o percentual* | |

| | |
|---|---|
| **CONTRATUAL?** | *e a justificativa para a exigência, respeitando que a escolha da modalidade cabe à contratada*)<br>( x) Não. |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?** | ( ) Sim. **Prazo:** (*Ex.: 1 ano de garantia*)<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

| | | |
|---|---|---|
| **COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?** | ( ) Análise de contratações anteriores. | ( x) Análise de contratações similares. |
| | ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar a metodologia*). | |
| **DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?** | A contratação prevê 1 serviço completo referente à atualização, registro, sistematização e entrega final do Inventário Cultural de Mafra. | |

**ESPECIFICAÇÃO**

| Item | Descrição | Und | Qtd |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução completa das atividades técnicas do Inventário Cultural de Mafra – PNAB | Serviço | 1 |

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

| | | |
|---|---|---|
| **ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?** | ( x ) Consulta a fornecedores. | ( ) Contratações similares. |
| | ( x ) Internet. | ( ) Audiência pública. |
| | ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*). | |
| **ALTERNATIVAS** | **Solução 1: Execução com equipe interna** | |
| | Vantagens: menor custo direto. | |

| | |
|---|---|
| **POSSÍVEIS** | Desvantagens: município não possui equipe técnica com formação e experiência exigidas pelo PNAB |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x ) Não. |
| | **Solução 2: Contratação de profissionais individuais** |
| | Vantagens: flexibilidade.<br>Desvantagens: não atende à necessidade multidisciplinar; falta de coordenação técnica específica; risco de inconsistências metodológicas. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? (x ) Sim. ( ) Não. |
| | **Solução 3: Contratação de empresa especializada** |
| | Vantagens: equipe multidisciplinar, metodologia consolidada, maior segurança técnica, cumprimento das diretrizes do PNAB.<br>Desvantagens: custo maior em comparação à mão de obra isolada. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( x) Sim. ( ) Não. |
| **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO** | A contratação de empresa especializada é a única solução que assegura o atendimento integral ao PNAB e às necessidades da Diretoria de Cultura, garantindo qualidade técnica, padronização, segurança metodológica e eficiência no uso dos recursos públicos. |
| **HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

| | |
|---|---|
| **MEIOS USADOS NA PESQUISA** | ( ) Painel de preços. ( ) Contratações similares.<br>( ) Banco de Preços. ( x ) Fornecedores.<br>( x ) Internet. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*). |

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço Técnico Especializado para | R$ 68.698,15 | 1 | R$ 68.698,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | inventário cultural de Mafra - PNAB | | | |
| | | | **TOTAL** | **R$ 68.698,15** | |

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

| | |
|---|---|
| **O QUE SERÁ CONTRATADO?** | Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, registro, análise e atualização do Inventário Cultural de Mafra, conforme metodologia PNAB. |
| **HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** | ( ) Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*).<br>( x ) Não. |
| **HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?** | ( ) Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*).<br>( x) Não. |

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?** | ( ) Sim. | (*Indicar o motivo*). | |
| | (x) Não. **Por quê?** | ( x ) Objeto indivisível. | ( ) Perda de escala. |
| | | ( ) Tecnicamente inviável. | ( ) Economicamente inviável. |
| | | ( ) Aproveitamento da competitividade. | ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*). |

## RESULTADOS PRETENDIDOS

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

| | | |
|---|---|---|
| **QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo | ( ) Redução de Custos |
| | ( ) Redução dos Riscos do Trabalho | ( ) Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | ( x) Serviço/Bem de Consumo | ( x ) Ganho de Eficiência |
| | | ( x ) Realização de Política Pública |
| | ( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*) | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** | A contratação permitirá atualização do Inventário Cultural, garantindo segurança documental, fortalecimento das políticas de preservação, base técnica para salvaguarda e valorização da identidade cultural de Mafra. | |

| **PROVIDÊNCIAS PENDENTES**<br>**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*). |
| | ( x ) Não. | |

| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**<br>**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*). |
| | ( x ) Não. | **Providências**:(*Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de* |

| | |
|---|---|
| | *contratações anual*). |

| **IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**<br>**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar os impactos**: *(Detalhar impactos e possíveis medidas de mitigação dos riscos. Os impactos podem ser tanto positivos, quanto negativos)* |
| | ( x ) Não. | |

| **CONCLUSÃO**<br>**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** | |
|---|---|
| **A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?** | ( x ) Sim.<br>( ) Não. |

Mafra - SC, 10 de Dezembro de 2025.

De acordo,

**JAMMINE EMANNUELLE HENNING**
Secretaria de Educação, esporte e cultura.

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Spam Marcar Mais

# Re: Solicitação Orçamento Inventário Cultural de Mafra

De Museu E CIA ASSESSORIA MUSEOLÓGICA E CULTURAL em 2025-12-04 12:46

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

INVENTARIO-MAFRA-SC-dez_assinado.pdf (~315 KB)

Olá, segue orçamento.

Em ter., 2 de dez. de 2025 às 10:56, <editais.cultura@mafra.sc.gov.br> escreveu:

> Prezado Museu e Cia,
>
> Venho através desse solicitar um orçamento para fazermos inventário cultural do município de Mafra,
>
> Qualquer coisa estamos há disposição,
>
> Att,
>
> Gustavo Buratto,
>
> Diretor de Cultura de Mafra.

1Doc: Proc. Administrativo 3.913/2026 | Anexo: gustavo_pitta(1).pdf (1/1) 33/180

Responder | Responder ... | Encaminhar | Excluir | Spam | Marcar | Mais

# Re: Inventário Mafra - PNAB

De Gustavo Pitta em 2025-12-09 14:15

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

Orcamento_ARALC_MafraSC.pdf (~198 KB)

Boa tarde.
Conforme solicitado, envio a carta de orçamento referente à execução do Inventário Cultural do Município de Mafra.

Atenciosamente,

**Gustavo Pitta**
**ARALC Serviços Administrativos e Museologia Ltda.**
**+55 11 9 3770 3393**

Em ter., 9 de dez. de 2025 às 09:15, <editais.cultura@mafra.sc.gov.br> escreveu:

> Venho, por meio deste, solicitar um **orçamento** referente à execução do **Inventário Cultural do Município de Mafra – PNAB**.
>
> Solicitamos o referido orçamento considerando que a contratação será realizada por **contratação direta.**
>
> Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o retorno.
>
> Atenciosamente,
> **Gustavo Buratto**
> Diretor de Cultura
> Município de Mafra

1Doc: Proc. Administrativo 3.913/2026 | Anexo: gustavo_pitta.pdf (1/1) 34/180

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Spam Marcar Mais

# Re: Orçamento Inventário cultural de Mafra

De Projetos Instituto Crescer em 2025-12-04 10:00

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

ORÇAMENTO IC - INVENTÁRIO MAFRA 02-12-2025.pdf (~135 KB)

Prezado Gustavo Buratto,

Boa tarde.

Agradecemos o contato e o interesse no trabalho do Instituto Crescer. Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o orçamento atualizado para a execução do **Inventário Cultural de Mafra – PNAB**, adequado para o processo de contratação direta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários.

Atenciosamente,
**Instituto Crescer**

<editais.cultura@mafra.sc.gov.br> escreveu (terça, 2/12/2025 à(s) 10:58):

> Prezado Instituto Crescer, venho através desse solicitar um orçamento atualizado para a execução do Inventário Cultural de Mafra - PNAB.
>
> Solicitamos um orçamento atualizado tendo em vista que faremos uma contratação direta. Já que foi para sitio eletronico e deu deserto.
>
> Att,
>
> Gustavo Buratto,

1Doc: Proc. Administrativo 3.913/2026 | Anexo: instituto_crescer.pdf (1/1) 35/180

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# Justificativa para Dispensa de Licitação

## I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura, com recursos do(a) POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

## II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

## III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação direta fundamenta-se na necessidade de atendimento ao interesse público e na regular observância da legislação aplicável, uma vez que o procedimento licitatório instaurado para a contratação de empresa especializada na execução das atividades técnicas relativas ao Inventário Cultural de Mafra – PNAB restou deserto, conforme devidamente registrado na respectivo processo administrativo numero 16.964/2025.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 68.698,15, a qual é justificada pela necessidade de ela necessidade de execução de atividades técnicas relativas ao Inventário Cultural de Mafra – PNAB, essenciais para a gestão, preservação e documentação dos bens culturais do município.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 41/2025 de 10 de DEZEMBRO de 2025, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

## IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Instituto Crescer apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

| DADOS DO FORNECEDOR |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CRESCER |
| CNPJ: 40.548.864/0001-67 |
| ENDEREÇO: AV ARTHUR ADOLFO SANTOS |
| VALOR TOTAL: 68.698,15 |

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de Pesquisa de fornecedores.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela natureza especializada do objeto, pela necessidade de obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado específico de serviços técnicos em patrimônio cultural e inventários socioculturais, bem como pela limitação de empresas que atuam nesse segmento.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

| CÓD | CERTIDÕES | Nº | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ; | 40.548.864/0001-67 | 04/12/2025 | -- |
| 90073 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | 01F2.1F11.A144.C206 | 01/12/2025 | 30/05/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90074 | Certidão negativa de débitos estaduais; | 250140304737793 | 18/11/2025 | 17/03/2026 |
| 90075 | Certidão negativa de débitos municipais; | WGT211202-000-LHLRUGVMDSGVIE-0 | 26/11/2025 | 26/12/2025 |
| 90080 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e | 75116290/2025 | 04/12/2025 | 02/06/2026 |
| 90077 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. | 2025111605015550658066 | 16/11/2025 | 15/12/2025 |

**VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: Informada durante o processo

**IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de dezembro de 2025.

_____

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR GLOBAL | VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | **Serviço** | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **68.698,15** | **70.000,00** | **85.000,00** | **R$68.698,15** | **EMPRESA: Instituto Crescer CNPJ:40.548.864/0001-67** |
| | | | **Valor Total Global:** | **74.566,05** | | | | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos junto a empresas especializadas em serviços de inventário cultural, patrimônio histórico e pesquisas socioculturais, bem como por meio de consultas a bases públicas de preços e fornecedores previamente identificados no mercado. A coleta foi realizada pelo(a) servidor(a) Gustavo Buratto Fernandes, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que procedeu à tabulação dos valores observando as disposições do Decreto Municipal nº 5410/2024, extraindo-se o valor adequado para compor a estimativa a ser inserida no processo licitatório.

Mafra – SC 10 de DEZEMBRO de 2025

De acordo,

JAMINE EMANNUELLE HENNING
Secretario de Educação, esporte e cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | 1 | serviço | 68.698,15 | 68.698,15 |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$74.566,05** |

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( x ) Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A contratação é necessária porque o município não dispõe de equipe técnica especializada para executar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural conforme orientações do PNAB. O serviço requer conhecimentos específicos em patrimônio cultural, antropologia, história, metodologia de inventários e trabalho de campo, garantindo padronização, qualidade técnica e segurança metodológica no processo de documentação dos bens culturais.

A não realização do inventário atualizado compromete a gestão cultural, impede o planejamento adequado das políticas públicas e pode acarretar perda de informações relevantes sobre o patrimônio material e imaterial do município. Assim, o objetivo da

contratação é atualizar, qualificar e consolidar o Inventário Cultural de Mafra, garantindo o cumprimento das normas nacionais de preservação e fortalecendo a gestão cultural.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Técnica: A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia em inventários culturais, patrimônio histórico ou pesquisas socioculturais, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, registro de profissionais responsáveis em órgão de classe (como historiadores, antropólogos ou arquitetos, conforme aplicável) e declaração de equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

6.2 Qualificação econômico-financeira: A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

6.3 Condições de contratação: Permite-se subcontratação parcial de especialistas desde que previamente autorizada, bem como exige-se a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a manutenção de preposto para comunicação com a contratante.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto será fornecido no seguinte endereço:Cada da Cultura.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

**7.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 180 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**7.4.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a)Jorge Alberto Osorio, matrícula nº 254859601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a)Jose Mauricio dos Santos Lopes, matrícula nº254064902, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a)Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

**9.2.** O prazo de vigência será de (12 meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a):Gustavo Buratto Fernandes.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 18(dezoito) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: INFORMADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 10/12/2025

**Aprovado em: 10/12/2025**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**
**Diretor de Cultura**

**Jaminne Emmanuelle Henning**
**Secretário Municipal de Educação, esporte e Cultura**

**Jose Mauricio dos Santos Lopes**
**Fiscal de Contratos**

**Jorge Alberto Osorio**
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Gestor de Contratos**

aralc

Serviços administrativos e de Museologia

À Prefeitura Municipal de Mafra

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA/SC**

| Item | Produto | Tempo de execução | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA-SC. SERVIÇOS: Levantamento preliminar: reunião e sistematização das informações disponíveis sobre o universo a inventariar, produzindo-se, ao final da etapa, um mapeamento cultural que pode ter caráter territorial, geopolítico ou temático. Identificação: descrição sistemática e tipificação das referências culturais relevantes; mapeamento das relações entre estas referências e outros bens e práticas; e indicação dos aspectos básicos dos seus processos de formação, produção, reprodução e transmissão. Documentação: desenvolvimento de estudos técnicos e autorais, de natureza eminentemente etnográfica, e produção de documentação audiovisual ou outra adequada à compreensão dos bens identificados; inclui, ainda, a fundamentação do trabalho de inserção dos dados, obtidos nas etapas anteriores. | 6 meses | R$ 85.000,00 | **R$ 85.000,00** |

**VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DE MATTOS PITTA
Data: 09/12/2025 14:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo de Mattos Pitta

ARALC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MUSEOLOGIA LTDA
CNPJ: 39.474.380/0001-31 / Contato: (11) 9 3770 3393
Rua Francisco de Morais, 118, Chácara Santo Antônio. São Paulo, SP.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA-SC**

**Cliente**: Prefeitura Municipal de Mafra
**Cidade**: MAFRA, SC

**PROPOSTA:**
Contratação de empresa para realização de **INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA-SC.**

**SERVIÇOS:**
**Levantamento preliminar**: reunião e sistematização das informações disponíveis sobre o universo a inventariar, produzindo-se, ao final da etapa, um mapeamento cultural que pode ter caráter territorial, geopolítico ou temático.

**Identificação:** descrição sistemática e tipificação das referências culturais relevantes; mapeamento das relações entre estas referências e outros bens e práticas; e indicação dos aspectos básicos dos seus processos de formação, produção, reprodução e transmissão.

**Documentação:** desenvolvimento de estudos técnicos e autorais, de natureza eminentemente etnográfica, e produção de documentação audiovisual ou outra adequada à compreensão dos bens identificados; inclui, ainda, a fundamentação do trabalho de inserção dos dados, obtidos nas etapas anteriores.

**Referência**: 1. Patrimônio Cultural 2. Patrimônio Cultural Intangível 3. Preservação da Propriedade Cultural 4. Brasil I. Fonseca, Maria Cecília Londres II. UNESCO III. Instituto Brasileiro de Educação e Cultura IV. Título

| Item | Produto | Tempo de execução | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Estudo preliminar de inventário existente e possibilitar continuidade;<br><br>Contratação de equipe para a execução do inventário;<br><br>Estudo preliminar de inventário existente; Documentação que ateste continuidade e aprofundamento do processo;<br><br>Relatório do trabalho do Inventário Participativo.<br><br>Estabelecimento de parcerias público-privadas para inventário e tombamento, preservação, desenvolvimento e/ou resgate histórico do patrimônio cultural material e/ou imaterial do município de Mafra.<br><br>Análise junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de viabilidade e efetivação da execução de todo ou de partes de trabalhos relativos a cada possível parceria a ser estabelecida;<br><br>Dar andamento a: inventário e tombamento, preservação, desenvolvimento e/ou resgate histórico do patrimônio cultural material e/ou imaterial do município de Mafra;<br><br>Monitorar a execução por meio da Gestão de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.<br><br>Lista de parâmetros para a efetivação dos trabalhos previstos na meta; | 6 meses | R$ 68.698,15 | R$ 68.698,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Número e qualificação das parcerias para a concretização da meta;<br><br>Resultado da análise do Conselho Municipal de Política Cultural quanto à viabilidade e à efetivação da execução de todo ou de partes de trabalhos relativos a cada possível parceria a ser estabelecida;<br><br>Termos de parcerias assinados;<br><br>Relatórios de efetivação das etapas dos inventários e tombamentos, atos e ações de preservações, desenvolvimentos e/ou resgates históricos do patrimônio cultural material e/ou imaterial do município de Mafra;<br><br>Atas das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural. | | | |

**Valor Total:**

**R$ 68.698,15**

(sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Zortéa/SC, 02 de dezembro de 2025.

Maria Rosa de Moraes

CNPJ: 40.548.864/0001-67

Presidente do Instituto Crescer

museu e Cia
COREM 5R 006-E
assessoria museológica e cutural

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Cliente**: Prefeitura Municipal de Mafra
**Cidade**: MAFRA, SC

**PROPOSTA:**
Contratação de empresa para realização de **INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA-SC.**

## ORÇAMENTO

| Item | Produto | Tempo de execução | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MAFRA-SC. SERVIÇOS: Levantamento preliminar: reunião e sistematização das informações disponíveis sobre o universo a inventariar, produzindo-se, ao final da etapa, um mapeamento cultural que pode ter caráter territorial, geopolítico ou temático. Identificação: descrição sistemática e tipificação das referências culturais relevantes; mapeamento das relações entre estas referências e outros bens e práticas; e indicação dos aspectos básicos dos seus processos de formação, produção, reprodução e transmissão. Documentação: desenvolvimento de estudos técnicos e autorais, de natureza | 6 meses | R$ 70.000,00 | **R$ 70.000,00** |

Lilian Santos S. Fontanari
Museóloga COREM 5R 0098-I
MuseueCia_Assessoria
MuseueCia_Assessoria
(49) 999143117
museuecia@gmail.com

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | eminentemente etnográfica, e produção de documentação audiovisual ou outra adequada à compreensão dos bens identificados; inclui, ainda, a fundamentação do trabalho de inserção dos dados, obtidos nas etapas anteriores. | | | |
| | | | | **Valor Total:**<br>**R$ 70.000,00**<br>(setenta mil reais) |

**OBS:** O valor inclui a remuneração de todas as/os profissionais, despesas administrativas relativas aos trabalhos, bem como a tributação respectiva.

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**

**Lilian Santos da Silva Fontanari -** Mestra em Museologia e Patrimônio/UFRGS. Museóloga formada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Registro Profissional: COREM 5R 0098-I. Sócia administradora da Museu e Cia Assessoria Museológica e Cultural Ltda – COREM 5R 006-E. Atua na assessoria e consultoria museológica e em políticas públicas para a área cultural, bem como na elaboração e gestão de projetos culturais. Assessora de cultura e presidente do CMPC do Município de Guatambu. Parecerista de Projetos culturais desde 2020.

Lilian Santos S. Fontanari
Museóloga COREM 5R 0098-I
MuseueCia_Assessoria
MuseueCia_Assessoria
(49) 999143117
museuecia@gmail.com

**DADOS DA EMPRESA**

**Museu e Cia. Assessoria Museológica e Cultural LTDA**: Presta assessoria técnica em museologia. Com sede na cidade de Guatambu, SC, é coordenada pela museóloga Lilian Fontanari (COREM 5R 0098-I) e tem como missão fortalecer o campo prático das instituições culturais por meio de pesquisa, projetos, ações educativas, comunicação, conservação, documentação e gestão de acervos a fim de valorizar e preservar o patrimônio cultural, empresarial e natural sob a perspectiva do desenvolvimento local e sustentável.

**DADOS DA EMPRESA**

Museu e Cia. Assessoria Museológica e Cultural LTDA.
CNPJ: 37.221.591/0001-37
Responsável: Lilian S.S. Fontanari
Telefone: (49) 999143117
E-mail: museuecia@gmail.com
Endereço: Rua João De Bortoli, 186. Centro
Cidade: Salto Veloso CEP: 89595-000 Estado: Santa Catarina

Salto Veloso, 4 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN SANTOS DA SILVA FONTANARI
Data: 04/12/2025 12:44:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Museóloga**
**Responsável Técnica/ Sócia administradora da Museu e Cia**

Lilian Santos S. Fontanari
Museóloga COREM 5R 0098-I
MuseueCia_Assessoria
MuseueCia_Assessoria
(49) 999143117
museuecia@gmail.com

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 39.474.380/0001-31 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ARALC SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MUSEOLOGIA LTDA. |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$1.000,00 (Hum mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | GUSTAVO DE MATTOS PITTA |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/12/2025** às **15:00** (data e hora de Brasília).

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
40.548.864/0001-67
**NOME EMPRESARIAL:**
INSTITUTO CRESCER
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
MARIA ROSA DE MORAES
**Qualificação:**
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/12/2025** às **14:02** (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
37.221.591/0001-37
**NOME EMPRESARIAL:**
MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
CELIA REGINA DE BORTOLI
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
LILIAN SANTOS DA SILVA FONTANARI
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/12/2025** às **13:45** (data e hora de Brasília).

**Proc. Administrativo 1- 22.899/2025**

**De:** Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

**Para:** PMM-SEDUC-DC - Diretoria de Cultura - A/C Gustavo F.

**Data:** 11/12/2025 às 16:36:25

Prezado senhor.

**GUSTAVO BURATTO FERNANDES**
Diretor de Cultura

Segue abaixo correções necessárias para a aprovação da documentação:

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

- No item 2. Justificativa da necessidade da contratação está evidenciado a justificativa original da demanda, porém nesse ponto do processo é necessário que além dessa justificativa que seja justificada agora a compra direta como exceção, deve evidenciar que o pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto por duas vezes, em 16 de outubro e 28 de novembro, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Como fundamentação deve utilizar o art. 75, inciso III, alinea a).

  Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

- Incluir o servidor Jorge Alberto Osorio como fiscal no item 10.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

- No item II, foi indicado que há previsão no PCA, mas não foi especificado qual o item.
- No item IV foi indicado que a estimativa do quantitavivo necessário foi com base na análise de contratações similares, porém não foi enviado nenhuma documentação de contratações similares utilizadas. Entendemos que se o município não tem contratações anteriores do mesmo objeto e que pela característica particular do acervo cultural do município ser diferente de outros municípios, as normas padrões sobre patrimônio cultural ou até mesmo planejamento da secretaria em relação a gestão do acervo cultural seriam itens mais coerentes para marcar a opção "outros" (nos próximos itens também não se estão indicados os itens de contratações similares).
- No item V são apresentadas três soluções possíveis, sendo a 2 e 3 indicadas como economicamente indicadas, questionamos se a contratação da empresa (solução 3) abrangerá a contratação de profissionais individuais (solução 2) ou não, caso não, orientamos a deixar apenas a solução 3 como economicamente indicada.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO:**

- Inserir o nome e CNPJ abaixo das pesquisas de preços realizadas.
- Na 1ª linha da coluna 8, alterar menor valor por item.
- Não há que se falar em preço total global, mas sim valor total, o qual será o mesmo do menor valor por item.

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

- No item 1.1 em seu início, a redação "no fornecimento de Contratação de empresa especializada" está redundante e incoerente com o objeto, verificar a redação para ficar mais clara e objetiva.
- Na tabela do item 2. não há que se falar em preço global, mas sim valor total.
- No item 3. a Justificativa da necessidade da contratação está evidenciado a justificativa original da demanda, porém nesse ponto do processo é necessário que além dessa justificativa que seja justificada agora a compra direta como exceção, deve evidenciar que o pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Como fundamentação deve utilizar o art. 75, inciso III, alinea a).
- No item 6.1 e 6.2 Item VI, é exigida a comprovação da experiência prévia e qualificação econômica financeira, como essa contratação passou a ser uma compra direta toda a documentação deve ser enviada previamente para a habilitação. Para o item 6.1 o atestado de capacidade técnica é razoável, para o item 6.2 o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência ou recuperação judicial consideramos desproporcional em razão do valor não ser elevado e o item 6.3 fica a critério do responsável pela emissão do Termo de

Referência a faculdade de permitir ou não a subcontratação e em ambos os casos aos fiscais do contrato a fiscalização pela excução.

- No item 7.1 alterar o termo "Cada" para "Casa" da Cultura.
- No item 7.4 verificar o prazo do recebimento definitivo, não confundir com o prazo de execução.
- No item 11.2 está sendo indicado o prazo para pagamento de 18 dias a contar do recebimento definitivo, como sugerido anteriormente o prazo do recebimento definitivo pode ser revisto e o prazo de pagamento inferior a 30 dias deve ser autorizado expressamente e previamente pela Secretára de Fazenda a Planejamento.

**JUSTIFICATIVA:**

- A Justificativa da necessidade da contratação está evidenciado a justificativa original da demanda, porém nesse ponto do processo é necessário que além dessa justificativa que seja justificada agora a compra direta como exceção, deve evidenciar que o pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Como fundamentação deve utilizar o art. 75, inciso III, alinea a).
- Na tabela do item V. complementar o endereço do fornecedor vencedor com os demais dados como número, cidade e CEP.
- Na tabela do item VII data de emissão da CND estadual é 18/09/2025, alterar a CND municipal do código de controle para o nº da certidão propriamente dito, sendo 852/2025 e a emissão CRF FGTS em 04/12/2025.

Atenciosamente.

_

**Tiago Michael Fernandes de Andrade**
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/12/2025 às 10:03:43

Prezados, segue com as correções necessárias.

_

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf
ETP_INVENTARIO.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_2_1_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf
Minuta_TR_Compras_1_.docx
Minuta_TR_Compras_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 41/2025

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Responsável pela Demanda:** Gustavo Buratto Fernandes **CPF:**119.879.xxx-xx

**E-mail:** editais.cultura@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (48) 98419-6386

**1.Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB), abrangendo levantamento, registro, sistematização, análise e atualização das informações culturais necessárias para a preservação, documentação e gestão do patrimônio cultural do município.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação é necessária porque o município não possui equipe técnica especializada para realizar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural de Mafra conforme o PNAB. O serviço demanda conhecimentos específicos para identificar, registrar, analisar e atualizar os bens culturais. A falta dessa atualização compromete a gestão, a preservação e o planejamento das políticas de patrimônio. Assim, a contratação assegura a qualidade técnica do trabalho e a continuidade das ações de proteção e valorização do patrimônio cultural do município.

**3. Descrições e quantidades:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **Serviço** | **Não continuado** |

*(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*
*(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

***4.*** **Grau de prioridade da compra:** alto

**5. Estimativa de valor: 68.698,15**

**6. Prazo de entrega/execução: 90 á 180 dias**

**7. Local de entrega/execuçãO: Diretoria de Cultura**

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do Gestor do Contrato: Gustavo Buratto Fernandes**

**10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: José Mauricio dos Santos Lopes**

**OBSERVAÇÕES: A contratação visa garantir a continuidade das ações de preservação e gestão do patrimônio cultural, conforme diretrizes do PNAB e planejamento da Diretoria de Cultura.**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 09 de Dezembro de 2025.

De acordo,

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE<br>I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; | |
|---|---|
| **ÓRGÃO REQUISITANTE** | Secretaria de Educação, esporte e cultura. |
| **QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?** | A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para realizar atividades técnicas relativas ao Inventário Cultural de Mafra, conforme diretrizes do PNAB, incluindo levantamento, identificação, registro, sistematização, análise e atualização dos bens culturais do município.<br>O inventário é instrumento essencial para subsidiar o planejamento das políticas culturais, orientar ações de preservação e garantir a documentação adequada do patrimônio material e imaterial. |

| ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO<br>II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?** | ( ) Sim. | **Especificar item do PCA**: nnn. |
| | (x ) Não. | **Providências**: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que sua execução decorre de recursos específicos do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB), cuja liberação, regulamentação e definição de linhas de ação ocorreram posteriormente ao encerramento do ciclo de elaboração do PCA municipal |

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO<br>III - requisitos da contratação; | |
|---|---|
| **QUAL O TIPO** | ( ) Bem. |

| | | |
|---|---|---|
| **DE OBJETO?** | ( x ) Serviço. | |
| **QUAL A NATUREZA?** | ( ) Continuada. | ( ) Com monopólio.<br>( ) Sem monopólio. |
| | ( x ) Não continuada. | |
| **QUAL A VIGÊNCIA?** | ( ) 30 dias (pronta entrega).<br>( x ) 180 dias.<br>( ) 12 meses.<br>( ) Outro: nnn | ( ) dias.<br>( ) meses.<br>( ) anos. |
| **PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?** | ( ) Sim<br>( x ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| **HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?** | ( ) Sim. | Contrato nº: nnnn/aaaa.<br>Prazo final: dd/mm/aaaa. |
| | ( x ) Não. | |
| **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO** | **O serviço será realizado no município de Mafra, com reuniões e entregas na Diretoria de Cultura. O prazo de execução será entre 90 e 180 dias, contemplando levantamentos de campo, entrevistas, registros fotográficos, elaboração e atualização de fichas técnicas, banco de dados e relatórios parciais e final. Os produtos serão avaliados pela fiscalização, podendo ser devolvidos para ajustes. Recebimento provisório e definitivo conforme Lei 14.133/21.** | |
| **HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). |
| | ( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA** | ( ) Sim. **Especifique:** (*Ex.: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária – indicar se será exigida garantia, o percentual* | |

| | |
|---|---|
| **CONTRATUAL?** | *e a justificativa para a exigência, respeitando que a escolha da modalidade cabe à contratada*)<br>( x) Não. |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?** | ( ) Sim. **Prazo:** (*Ex.: 1 ano de garantia*)<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

| | |
|---|---|
| **COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?** | ( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares.<br>( x ) Outro. **Especificar**: O quantitativo estimado foi definido com base nas diretrizes do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB, que estabelece percentuais mínimos obrigatórios para determinadas linhas de ação, entre elas a execução de Inventário Cultural no âmbito da política de preservação do patrimônio cultural.. |
| **DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?** | A contratação prevê 1 serviço completo referente à atualização, registro, sistematização e entrega final do Inventário Cultural de Mafra. |

**ESPECIFICAÇÃO**

| Item | Descrição | Und | Qtd |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução completa das atividades técnicas do Inventário Cultural de Mafra – PNAB | Serviço | 1 |

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

| | |
|---|---|
| **ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?** | ( x ) Consulta a fornecedores. ( ) Contratações similares.<br>( ) Internet. ( ) Audiência pública. ( ) Outro.<br>**Especificar**:(*Indicar o meio*). |

| | |
|---|---|
| **ALTERNATIVAS** | **Solução 1: Execução com equipe interna** |
| | Vantagens: menor custo direto. |
| **POSSÍVEIS** | Desvantagens: município não possui equipe técnica com formação e experiência exigidas pelo PNAB |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x ) Não. |
| | **Solução 2: Contratação de profissionais individuais** |
| | Vantagens: flexibilidade.<br>Desvantagens: não atende à necessidade multidisciplinar; falta de coordenação técnica específica; risco de inconsistências metodológicas. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x) Não. |
| | **Solução 3: Contratação de empresa especializada** |
| | Vantagens: equipe multidisciplinar, metodologia consolidada, maior segurança técnica, cumprimento das diretrizes do PNAB.<br>Desvantagens: custo maior em comparação à mão de obra isolada. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( x) Sim. ( ) Não. |
| **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO** | A contratação de empresa especializada é a única solução que assegura o atendimento integral ao PNAB e às necessidades da Diretoria de Cultura, garantindo qualidade técnica, padronização, segurança metodológica e eficiência no uso dos recursos públicos. |
| **HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIOS USADOS NA PESQUISA** | ( ) Painel de preços. | ( ) Contratações similares. |
| | ( ) Banco de Preços. | ( x ) Fornecedores. |
| | ( ) Internet. | ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*). |

| | Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESTIMATIVA DE PREÇO** | 1 | Serviço Técnico Especializado para | R$ 68.698,15 | 1 | R$ 68.698,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | inventário cultural de Mafra - PNAB | | | |
| | | | **TOTAL** | **R$ 68.698,15** | |

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

| | | |
|---|---|---|
| **O QUE SERÁ CONTRATADO?** | Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, registro, análise e atualização do Inventário Cultural de Mafra, conforme metodologia PNAB. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. | **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). |
| **HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?** | ( ) Sim.<br>( x) Não. | **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). |

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?** | ( ) Sim. | (*Indicar o motivo*). | |
| | (x) Não. **Por quê?** | ( x ) Objeto indivisível. | ( ) Perda de escala. |
| | | ( ) Tecnicamente inviável. | ( ) Economicamente inviável. |
| | | ( ) Aproveitamento da competitividade. | ( ) Outro.<br>**Especificar**: (*Indicar o motivo*). |

## RESULTADOS PRETENDIDOS

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

| | | |
|---|---|---|
| **QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo | ( ) Redução de Custos |
| | ( ) Redução dos Riscos do Trabalho | ( ) Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | ( x) Serviço/Bem de Consumo | ( x ) Ganho de Eficiência |
| | | ( x ) Realização de Política Pública |
| | ( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*) | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** | A contratação permitirá atualização do Inventário Cultural, garantindo segurança documental, fortalecimento das políticas de preservação, base técnica para salvaguarda e valorização da identidade cultural de Mafra. | |

| **PROVIDÊNCIAS PENDENTES**<br>**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*). |
| | ( x ) Não. | |

| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**<br>**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*). |
| | ( x ) Não. | **Providências**:(*Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de* |

| | |
|---|---|
| | *contratações anual*). |

| **IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**<br>**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar os impactos**: *(Detalhar impactos e possíveis medidas de mitigação dos riscos. Os impactos podem ser tanto positivos, quanto negativos)* |
| | ( x ) Não. | |

| **CONCLUSÃO**<br>**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** | |
|---|---|
| **A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?** | ( x ) Sim.<br>( ) Não. |

Mafra - SC, 10 de Dezembro de 2025.

De acordo,

**JAMMINE EMANNUELLE HENNING**
Secretaria de Educação, esporte e cultura.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# Justificativa para Dispensa de Licitação

## I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura, com recursos do(a) POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

## II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

**III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

O pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto por duas vezes, em 16 de outubro e 28 de novembro, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 41/2025 de 10 de DEZEMBRO de 2025, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

**IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Instituto Crescer apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V. DA SELEÇÃO**

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

| DADOS DO FORNECEDOR |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CRESCER |
| CNPJ: 40.548.864/0001-67 |
| ENDEREÇO: AV ARTHUR ADOLFO SANTOS, ZORTEA, N. 233, CEP: 89.633-000 |
| VALOR TOTAL: 68.698,15 |

**VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de Pesquisa de fornecedores.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela natureza especializada do objeto, pela necessidade de obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado específico de serviços técnicos em patrimônio cultural e inventários socioculturais, bem como pela limitação de empresas que atuam nesse segmento.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

| CÓD | CERTIDÕES | Nº | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ; | 40.548.864/0001-67 | 04/12/2025 | -- |
| 90073 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | 01F2.1F11.A144.C206 | 01/12/2025 | 30/05/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90074 | Certidão negativa de débitos estaduais; | 250140304737793 | 18/11/2025 | 17/03/2026 |
| 90075 | Certidão negativa de débitos municipais; | 852/2025 | 26/11/2025 | 26/12/2025 |
| 90080 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e | 75116290/2025 | 04/12/2025 | 02/06/2026 |
| 90077 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. | 2025111605015550658066 | 04/12/2025 | 15/12/2025 |

**VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: Informada durante o processo

**IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de dezembro de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR POR ITEM | VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | **Serviço** | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **68.698,15** **INSTITUTO CRESCER: 40.548.864/0001-67** | **70.000,00** **MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA: 37.221.591/0001-37** | **85.000,00** | **R$68.698,15** | **EMPRESA: Instituto Crescer CNPJ:40.548.864/0001 -67** |
| | | | **Valor Total :** | 68.698,15 | | | | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos junto a empresas especializadas em serviços de inventário cultural, patrimônio histórico e pesquisas socioculturais, bem como por meio de consultas a bases públicas de preços e fornecedores previamente identificados no mercado. A coleta foi realizada pelo(a) servidor(a) Gustavo Buratto Fernandes, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que procedeu à tabulação dos valores observando as disposições do Decreto Municipal nº 5410/2024, extraindo-se o valor adequado para compor a estimativa a ser inserida no processo licitatório.

Mafra – SC 10 de DEZEMBRO de 2025

De acordo,

JAMINE EMANNUELLE HENNING
Secretario de Educação, esporte e cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | 1 | serviço | 68.698,15 | 68.698,15 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$68.698,15** |

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( x ) Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto por duas vezes, em 16 de outubro e 28 de novembro, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. A contratação é necessária porque o município não dispõe de equipe técnica especializada para executar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural conforme orientações do PNAB. O serviço requer conhecimentos específicos em patrimônio cultural, antropologia, história, metodologia de inventários e trabalho de campo, garantindo

padronização, qualidade técnica e segurança metodológica no processo de documentação dos bens culturais.

A não realização do inventário atualizado compromete a gestão cultural, impede o planejamento adequado das políticas públicas e pode acarretar perda de informações relevantes sobre o patrimônio material e imaterial do município. Assim, o objetivo da contratação é atualizar, qualificar e consolidar o Inventário Cultural de Mafra, garantindo o cumprimento das normas nacionais de preservação e fortalecendo a gestão cultural.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Técnica: A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia em inventários culturais, patrimônio histórico ou pesquisas socioculturais, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, registro de profissionais responsáveis em órgão de classe (como historiadores, antropólogos ou arquitetos, conforme aplicável) e declaração de equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

6.2 Qualificação econômico-financeira: A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

6.3 Condições de contratação: Permite-se subcontratação parcial de especialistas desde que previamente autorizada, bem como exige-se a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a manutenção de preposto para comunicação com a contratante.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto será fornecido no seguinte endereço: Casa da Cultura.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

**7.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 180 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**7.4.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a)Jorge Alberto Osorio, matrícula nº 254859601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a)Jose Mauricio dos Santos Lopes, matrícula nº254064902, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a)Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

**9.2.** O prazo de vigência será de (12 meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a):Gustavo Buratto Fernandes.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até

5(dias) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: INFORMADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

**Elaborado em:** 10/12/2025

**Aprovado em: 10/12/2025**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**
**Diretor de Cultura**

**Jaminne Emmanuelle Henning**
**Secretário Municipal de Educação, esporte e Cultura**

**Jose Mauricio dos Santos Lopes**
**Fiscal de Contratos**

**Jorge Alberto Osorio**
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Gestor de Contratos**

**Proc. Administrativo 3- 22.899/2025**

**De:** JAMINE H. - PMM-SEDUC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

**Data:** 15/12/2025 às 19:13:04

Prezados,

Solicitamos extrema atenção nesse processo. Trata-se de recurso do gov federal que precisamos prestar contas até 31/12.

Att.

–

**Jamine Emmanuelle Henning**
*Secretária da Educação, Esporte e Cultura*

**Proc. Administrativo 4- 22.899/2025**

**De:** Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

**Para:** PMM-SEDUC-DC - Diretoria de Cultura

**Data:** 16/12/2025 às 09:44:20

Prezado senhor.

**GUSTAVO BURATTO FERNANDES**
Diretor de Cultura

Segue abaixo ajustes finais para a aprovação da documentação:

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

- Incluir o servidor Jorge Alberto Osorio como fiscal no item 10.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO:**

- Por questões de padronização da documentação, sugerimos que o nome e CNPJ que estão junto do valor sejam reposicionados na primeira linha logo abaixo dos termos "1º/2º/3º valor unitário pesquisado".
- Inserir o nome e CNPJ do 3º valor unitário pesquisado.
- Retirar o termo "contratação direta presencial".

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

- No item 6.1 é exigida a comprovação da experiência prévia em inventários culturais, essa condição especial de habilitação no processo de compra direta deve ser enviada, aguardamos o atestado para dar prosseguimento.
- No item 6.2 é exigido o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, como no item anterior, essa condição especial de habilitação também deve ser enviada como foi mantida a exigência no TR, aguardamos a documentação para dar prosseguimento.

**JUSTIFICATIVA:**

- Na tabela do item VII data de emissão da CND estadual é 18/09/2025.

Atenciosamente.

–

**Tiago Michael Fernandes de Andrade**
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 5- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Tiago A.

**Data:** 17/12/2025 às 10:49:23

Prezado, segue com as correções e documentos necessários.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
balanco_e_dre.pdf
CND_Falencia_16_03.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_2_1_.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos que a profissional Lilian Santos da Silva Fontanari, muséologa, CPF 00895222140, registro COREM 5R 0098-I, participou do mapeamento do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Planalto Alegre, atividade realizada como etapa fundamental para a elaboração do Plano Municipal de Cultura.

O trabalho foi desenvolvido ao longo do ano de 2024, envolvendo pesquisa, identificação, descrição e registro fotográfico de bens culturais, bem como interlocução com representantes locais e análise técnica das informações coletadas. As atividades totalizaram 240 (duzentas e quarenta) horas de trabalho.

A profissional desempenhou suas funções com responsabilidade, qualidade técnica e cumprimento das demandas estabelecidas.

Planalto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

**Sônia Albertina Chiarelo**
Diretora de Cultura
Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2024

(Valores expressos em Reais)

### A T I V O

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **43.007,57** | **151.523,83** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **43.007,57** | **148.291,97** |
| **BANCOS** | **43.007,57** | **48.564,58** |
| **BANCOS C/MOVIMENTO** | **43.007,57** | **48.564,58** |
| SICREDI (CZ/36929-6) | 8.362,68 | 6.483,86 |
| SICOOB (CN/56470-2) | 34.285,08 | 32.285,48 |
| SICOOB (CN/56472-9) | 0,00 | 9.795,24 |
| CRESOL (PI/16363-5) | 359,81 | 0,00 |
| **APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA** | **0,00** | **99.727,39** |
| **BANCOS** | **0,00** | **99.727,39** |
| BANCO BRASIL S/A (BB RF CP AUT 56419-2) | 0,00 | 4.603,02 |
| BANCO BRASIL S/A (BB RF CP AUT 56420-6) | 0,00 | 95.124,37 |
| **REALIZAVEL C/PRAZO** | **0,00** | **3.231,86** |
| **APLICACOES FINANCEIRAS** | **0,00** | **3.231,86** |
| **BANCOS C/APLICACOES** | **0,00** | **3.231,86** |
| CRESOL INVESTIMENTO | 0,00 | 3.231,86 |
| **NÃO CIRCULANTE** | **5.591,16** | **733,30** |
| **INVESTIMENTOS** | **792,94** | **733,30** |
| **PARTICIPACOES** | **792,94** | **733,30** |
| **PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES** | **792,94** | **733,30** |
| COOP CRED ECON INT SOLID DESENVOLVIMENTO | 105,00 | 100,00 |
| COOP CRED LIVRE ADM ASSOC NOVOS CAMPOS | 320,37 | 300,95 |
| COOP CRED POUP INV UNIAO EST RS SC E MG | 367,57 | 332,35 |
| **IMOBILIZADO** | **4.798,22** | **0,00** |
| **BENS DE PRODUCAO E ADMINISTRACAO** | **4.798,22** | **0,00** |
| **BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO** | **4.798,22** | **0,00** |
| EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 5.398,00 | 0,00 |
| DEP ACUM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (-) | 599,78- | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **48.598,73** | **152.257,13** |

Zortéa-SC, 31 de Dezembro de 2024

ILIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2025.12.17 08:19:48 -03'00'

MARIA ROSA DE MORAES
PRESIDENTE
CPF: 481.727.079-91

Ilizete Carniel
Contadora
CRC: SC-030681/O-0
CPF: 041.794.679-17

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2024

(Valores expressos em Reais)

### P A S S I V O

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | **5.941,88** | **180,00** |
| **DEBITOS DE FINANCIAMENTOS** | **5.941,88** | **180,00** |
| **FORNECEDORES** | **5.941,88** | **180,00** |
| **FORNECEDORES DIVERSOS** | **5.941,88** | **180,00** |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 5.941,88 | 180,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **5.941,88** | **180,00** |

### P A T R I M Ô N I O S O C I A L

| | | |
|---|---|---|
| **PATRIMONIO SOCIAL** | **152.077,13** | **43.329,34** |
| **PATRIMONIO SOCIAL** | **152.077,13** | **43.329,34** |
| **PATRIMONIO SOCIAL** | **152.077,13** | **43.329,34** |
| PATRIMONIO SOCIAL | 152.077,13 | 43.329,34 |
| **SUPERAVITS E/OU DEFICITS ACUMULADOS** | **109.420,28-** | **108.747,79** |
| **SUPERAVITS E/OU DEFICITS ACUMULADOS** | **109.420,28-** | **108.747,79** |
| **SUPERAVIT** | **0,00** | **108.747,79** |
| SUPERAVIT DO EXERCICIO | 0,00 | 108.747,79 |
| **DEFICIT** | **109.420,28-** | **0,00** |
| DEFICIT DO EXERCICIO | 109.420,28- | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL** | **42.656,85** | **152.077,13** |
| **TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL** | **48.598,73** | **152.257,13** |

Zortéa-SC, 31 de Dezembro de 2024

ILIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2025.12.17 08:19:32 -03'00'

MARIA ROSA DE MORAES
PRESIDENTE
CPF: 481.727.079-91

Ilizete Carniel
Contadora
CRC: SC-030681/O-0
CPF: 041.794.679-17

## DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT

(Valores expressos em Reais)

| | | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| (+) | RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 1.519.106,76 | 951.910,00 |
| | **DESPESAS OPERACIONAIS** | **1.630.206,72** | **844.600,12** |
| (-) | Despesas Administrativas | 1.630.144,37 | 844.484,76 |
| (-) | Despesas Tributarias | 62,35 | 115,36 |
| **(=)** | **RESULTADO OP ANTES RESULTADO FINANCEIRO** | **(111.099,96)** | **107.309,88** |
| | **RESULTADO FINANCEIRO** | **1.655,73** | **1.349,16** |
| (+) | Receitas Financeiras | 2.076,15 | 1.406,78 |
| (-) | Despesas Financeiras | 420,42 | 57,62 |
| | **OUTRAS RECEITAS E DESPESAS** | **23,95** | **88,75** |
| (+) | Outras Receitas | 23,95 | 88,75 |
| **(=)** | **SUPERAVIT E/OU DEFICIT DO PERIODO** | **(109.420,28)** | **108.747,79** |

Zortéa-SC, 31 de Dezembro de 2024

ILIZETE CARNIEL:04179467917 Assinado de forma digital por ILIZETE CARNIEL:04179467917 Dados: 2025.12.17 08:19:01 -03'00'

MARIA ROSA DE MORAES
PRESIDENTE
CPF: 481.727.079-91

Ilizete Carniel
Contadora
CRC: SC-030681/O-0
CPF: 041.794.679-17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5602380**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: INSTITUTO CRESCER IC**
Raiz do CNPJ: 40.548.864
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ZORTEA
Endereço da sede : Av Arthur Adolfo Santos

Certidão emitida às 09:25 de 16/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Maria Rosa de Moraes - CPF: ***.727.079-** gov.br Ouro

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 41/2025

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Responsável pela Demanda:** Gustavo Buratto Fernandes **CPF:**119.879.xxx-xx

**E-mail:** editais.cultura@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (48) 98419-6386

**1.Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB), abrangendo levantamento, registro, sistematização, análise e atualização das informações culturais necessárias para a preservação, documentação e gestão do patrimônio cultural do município.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação é necessária porque o município não possui equipe técnica especializada para realizar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural de Mafra conforme o PNAB. O serviço demanda conhecimentos específicos para identificar, registrar, analisar e atualizar os bens culturais. A falta dessa atualização compromete a gestão, a preservação e o planejamento das políticas de patrimônio. Assim, a contratação assegura a qualidade técnica do trabalho e a continuidade das ações de proteção e valorização do patrimônio cultural do município.

**3. Descrições e quantidades:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **Serviço** | **Não continuado** |

*(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*
*(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

***4.*** **Grau de prioridade da compra:** alto

**5. Estimativa de valor: 68.698,15**

**6. Prazo de entrega/execução: 90 á 180 dias**

**7. Local de entrega/execuçãO: Diretoria de Cultura**

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do Gestor do Contrato: Gustavo Buratto Fernandes**

**10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: José Mauricio dos Santos Lopes e Jorge Alberto Osorio.**

**OBSERVAÇÕES: A contratação visa garantir a continuidade das ações de preservação e gestão do patrimônio cultural, conforme diretrizes do PNAB e planejamento da Diretoria de Cultura.**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 09 de Dezembro de 2025.

De acordo,

_____
**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# Justificativa para Dispensa de Licitação

## I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura, com recursos do(a) POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

## II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

**III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

O pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto por duas vezes, em 16 de outubro e 28 de novembro, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 41/2025 de 10 de DEZEMBRO de 2025, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

**IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Instituto Crescer apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V. DA SELEÇÃO**

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

| DADOS DO FORNECEDOR |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CRESCER |
| CNPJ: 40.548.864/0001-67 |
| ENDEREÇO: AV ARTHUR ADOLFO SANTOS, ZORTEA, N. 233, CEP: 89.633-000 |
| VALOR TOTAL: 68.698,15 |

**VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de Pesquisa de fornecedores.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela natureza especializada do objeto, pela necessidade de obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado específico de serviços técnicos em patrimônio cultural e inventários socioculturais, bem como pela limitação de empresas que atuam nesse segmento.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

| CÓD | CERTIDÕES | Nº | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ; | 40.548.864/0001-67 | 04/12/2025 | -- |
| 90073 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | 01F2.1F11.A144.C206 | 01/12/2025 | 30/05/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90074 | Certidão negativa de débitos estaduais; | 250140304737793 | 18/09/2025 | 17/03/2026 |
| 90075 | Certidão negativa de débitos municipais; | 852/2025 | 26/11/2025 | 26/12/2025 |
| 90080 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e | 75116290/2025 | 04/12/2025 | 02/06/2026 |
| 90077 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. | 2025111605015550658066 | 04/12/2025 | 15/12/2025 |

**VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária: Informada durante o processo

**IX. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de dezembro de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>INSTITUTO CRESCER<br>40.548.864/0001-67 | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA<br>37.221.591/0001-37 | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>ARALC SEERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MUSEOLOGIA LTDA<br>39.474.380/0001-31 | MENOR VALOR POR ITEM | VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | **Serviço** | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **68.698,15** | **70.000,00** | **85.000,00** | **R$68.698,15** | **EMPRESA: Instituto Crescer CNPJ:40.548.864/0001 -67** |
| | | | **Valor Total :** | 68.698,15 | | | | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos junto a empresas especializadas em serviços de inventário cultural, patrimônio histórico e pesquisas socioculturais, bem como por meio de consultas a bases públicas de preços e fornecedores previamente identificados no mercado. A coleta foi realizada pelo(a) servidor(a) Gustavo Buratto Fernandes, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que procedeu à tabulação dos valores observando as disposições do Decreto Municipal nº 5410/2024, extraindo-se o valor adequado para compor a estimativa a ser inserida no processo licitatório.

Mafra – SC 10 de DEZEMBRO de 2025

De acordo,

JAMINE EMANNUELLE HENNING
Secretario de Educação, esporte e cultura

**Proc. Administrativo 6- 22.899/2025**

**De:** Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

**Para:** PMM-SEDUC-DC - Diretoria de Cultura - A/C Gustavo F.

**Data:** 17/12/2025 às 14:28:38

Prezado senhor.

**GUSTAVO BURATTO FERNANDES**
Diretor de Cultura

Este departamento informa que não restam impedimentos para o prosseguimento da demanda.

Favor prosseguir com a demanda solicitando as assinaturas individuais dos documentos, conforme discutido na capacitação em compras e licitações públicas que foi realizada nos dias 13 e 14 de outubro na sede da AMPLANORTE visando atender as especificidades técnicas no envio da documentação ao TCE/SC.

Informamos que a documentação aqui aprovada não impede que no decorrer do processo outro servidor, a subdiretoria e/ou o agente de contratação requeira esclarecimentos ou correções.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente.

_

**Tiago Michael Fernandes de Andrade**
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 7- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

**Data:** 18/12/2025 às 08:15:29

Prezada secretária, segue DFD para assinatura.

_

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Gustavo Buratto Fernandes | 18/12/2025 08:15:54 | 1Doc | GUSTAVO BURATTO FERNANDES CPF 119.XXX.XXX-81 |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 18/12/2025 08:26:14 | 1Doc | JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8F93-38B2-9E2F-E9DE**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 41/2025

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

**Responsável pela Demanda:** Gustavo Buratto Fernandes **CPF:**119.879.xxx-xx

**E-mail:** editais.cultura@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (48) 98419-6386

**1.Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB), abrangendo levantamento, registro, sistematização, análise e atualização das informações culturais necessárias para a preservação, documentação e gestão do patrimônio cultural do município.

**2.Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação é necessária porque o município não possui equipe técnica especializada para realizar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural de Mafra conforme o PNAB. O serviço demanda conhecimentos específicos para identificar, registrar, analisar e atualizar os bens culturais. A falta dessa atualização compromete a gestão, a preservação e o planejamento das políticas de patrimônio. Assim, a contratação assegura a qualidade técnica do trabalho e a continuidade das ações de proteção e valorização do patrimônio cultural do município.

**3. Descrições e quantidades:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **Serviço** | **Não continuado** |

*(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*
*(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

***4.*** **Grau de prioridade da compra:** alto

**5. Estimativa de valor: 68.698,15**

**6. Prazo de entrega/execução: 90 á 180 dias**

**7. Local de entrega/execuçãO: Diretoria de Cultura**

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do Gestor do Contrato: Gustavo Buratto Fernandes**

**10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: José Mauricio dos Santos Lopes e Jorge Alberto Osorio.**

**OBSERVAÇÕES: A contratação visa garantir a continuidade das ações de preservação e gestão do patrimônio cultural, conforme diretrizes do PNAB e planejamento da Diretoria de Cultura.**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra - SC, 09 de Dezembro de 2025.

De acordo,

_____
**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

**Proc. Administrativo 8- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/12/2025 às 08:17:15

Prezados, segue etp para assinatura.

_

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

ETP_INVENTARIO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Gustavo Buratto Fernandes | 18/12/2025 08:18:16 | 1Doc | GUSTAVO BURATTO FERNANDES CPF 119.XXX.XXX-81 |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 18/12/2025 08:26:33 | 1Doc | JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |
| José Mauricio Dos Santos L... | 18/12/2025 08:27:13 | 1Doc | JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS LOPES CPF 478.XXX.X... |
| Jorge Alberto Osorio | 18/12/2025 09:40:54 | 1Doc | JORGE ALBERTO OSORIO CPF 799.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **916A-FEFD-52C7-070B**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE<br>**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;** | |
|---|---|
| **ÓRGÃO REQUISITANTE** | Secretaria de Educação, esporte e cultura. |
| **QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?** | A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para realizar atividades técnicas relativas ao Inventário Cultural de Mafra, conforme diretrizes do PNAB, incluindo levantamento, identificação, registro, sistematização, análise e atualização dos bens culturais do município.<br>O inventário é instrumento essencial para subsidiar o planejamento das políticas culturais, orientar ações de preservação e garantir a documentação adequada do patrimônio material e imaterial. |

| ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO<br>**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?** | ( ) Sim. | **Especificar item do PCA**: nnn. |
| | (x ) Não. | **Providências**: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que sua execução decorre de recursos específicos do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB), cuja liberação, regulamentação e definição de linhas de ação ocorreram posteriormente ao encerramento do ciclo de elaboração do PCA municipal |

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO<br>**III - requisitos da contratação;** | |
|---|---|
| **QUAL O TIPO** | ( ) Bem. |

| | | |
|---|---|---|
| **DE OBJETO?** | ( x ) Serviço. | |
| **QUAL A NATUREZA?** | ( ) Continuada. | ( ) Com monopólio.<br>( ) Sem monopólio. |
| | ( x ) Não continuada. | |
| **QUAL A VIGÊNCIA?** | ( ) 30 dias (pronta entrega).<br>( x ) 180 dias.<br>( ) 12 meses.<br>( ) Outro: nnn<br>( ) dias.<br>( ) meses.<br>( ) anos. | |
| **PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?** | ( ) Sim<br>( x ) Não<br>( ) Não se aplica | |
| **HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?** | ( ) Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.<br>( x ) Não. | |
| **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO** | **O serviço será realizado no município de Mafra, com reuniões e entregas na Diretoria de Cultura. O prazo de execução será entre 90 e 180 dias, contemplando levantamentos de campo, entrevistas, registros fotográficos, elaboração e atualização de fichas técnicas, banco de dados e relatórios parciais e final. Os produtos serão avaliados pela fiscalização, podendo ser devolvidos para ajustes. Recebimento provisório e definitivo conforme Lei 14.133/21.** | |
| **HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?** | ( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*).<br>( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA** | ( ) Sim. **Especifique:** (*Ex.: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária – indicar se será exigida garantia, o percentual* | |

| | |
|---|---|
| **CONTRATUAL?** | *e a justificativa para a exigência, respeitando que a escolha da modalidade cabe à contratada*)<br>( x) Não. |
| **HÁ NECESSIDADE DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?** | ( ) Sim. **Prazo:** (*Ex.: 1 ano de garantia*)<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

| | |
|---|---|
| **COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?** | ( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares.<br>( x ) Outro. **Especificar**: O quantitativo estimado foi definido com base nas diretrizes do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB, que estabelece percentuais mínimos obrigatórios para determinadas linhas de ação, entre elas a execução de Inventário Cultural no âmbito da política de preservação do patrimônio cultural.. |
| **DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?** | A contratação prevê 1 serviço completo referente à atualização, registro, sistematização e entrega final do Inventário Cultural de Mafra. |

**ESPECIFICAÇÃO**

| Item | Descrição | Und | Qtd |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução completa das atividades técnicas do Inventário Cultural de Mafra – PNAB | Serviço | 1 |

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

| | |
|---|---|
| **ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?** | ( x ) Consulta a fornecedores. ( ) Contratações similares.<br>( ) Internet. ( ) Audiência pública. ( ) Outro.<br>**Especificar**:(*Indicar o meio*). |

| | |
|---|---|
| **ALTERNATIVAS** | **Solução 1: Execução com equipe interna** |
| | Vantagens: menor custo direto. |
| **POSSÍVEIS** | Desvantagens: município não possui equipe técnica com formação e experiência exigidas pelo PNAB |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x ) Não. |
| | **Solução 2: Contratação de profissionais individuais** |
| | Vantagens: flexibilidade.<br>Desvantagens: não atende à necessidade multidisciplinar; falta de coordenação técnica específica; risco de inconsistências metodológicas. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x) Não. |
| | **Solução 3: Contratação de empresa especializada** |
| | Vantagens: equipe multidisciplinar, metodologia consolidada, maior segurança técnica, cumprimento das diretrizes do PNAB.<br>Desvantagens: custo maior em comparação à mão de obra isolada. |
| | Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( x) Sim. ( ) Não. |
| **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO** | A contratação de empresa especializada é a única solução que assegura o atendimento integral ao PNAB e às necessidades da Diretoria de Cultura, garantindo qualidade técnica, padronização, segurança metodológica e eficiência no uso dos recursos públicos. |
| **HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIOS USADOS NA PESQUISA** | ( ) Painel de preços. | ( ) Contratações similares. |
| | ( ) Banco de Preços. | ( x ) Fornecedores. |
| | ( ) Internet. | ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*). |

| | Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESTIMATIVA DE PREÇO** | 1 | Serviço Técnico Especializado para | R$ 68.698,15 | 1 | R$ 68.698,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | inventário cultural de Mafra - PNAB | | | |
| | | | **TOTAL** | **R$ 68.698,15** | |

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

| | | |
|---|---|---|
| **O QUE SERÁ CONTRATADO?** | Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, registro, análise e atualização do Inventário Cultural de Mafra, conforme metodologia PNAB. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** | ( ) Sim.<br>( x ) Não. | **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). |
| **HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?** | ( ) Sim.<br>( x) Não. | **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). |

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?** | ( ) Sim. | (*Indicar o motivo*). | |
| | (x) Não. **Por quê?** | ( x ) Objeto indivisível. | ( ) Perda de escala. |
| | | ( ) Tecnicamente inviável. | ( ) Economicamente inviável. |
| | | ( ) Aproveitamento da competitividade. | ( ) Outro.<br>**Especificar**: (*Indicar o motivo*). |

## RESULTADOS PRETENDIDOS

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

| | | |
|---|---|---|
| **QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo | ( ) Redução de Custos |
| | ( ) Redução dos Riscos do Trabalho | ( ) Aproveitamento de Recursos Humanos |
| | ( x) Serviço/Bem de Consumo | ( x ) Ganho de Eficiência |
| | | ( x ) Realização de Política Pública |
| | ( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*) | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** | A contratação permitirá atualização do Inventário Cultural, garantindo segurança documental, fortalecimento das políticas de preservação, base técnica para salvaguarda e valorização da identidade cultural de Mafra. | |

| **PROVIDÊNCIAS PENDENTES**<br>**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*). |
| | ( x ) Não. | |

| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**<br>**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?** | ( ) Sim. | **Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*). |
| | ( x ) Não. | **Providências**:(*Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de* |

| | |
|---|---|
| | *contratações anual*). |

| **IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**<br>**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;** | | |
|---|---|---|
| **HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?** | ( ) Sim. | **Especificar os impactos**: *(Detalhar impactos e possíveis medidas de mitigação dos riscos. Os impactos podem ser tanto positivos, quanto negativos)* |
| | ( x ) Não. | |

| **CONCLUSÃO**<br>**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** | |
|---|---|
| **A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?** | ( x ) Sim.<br>( ) Não. |

Mafra - SC, 10 de Dezembro de 2025.

De acordo,

**JAMMINE EMANNUELLE HENNING**
Secretaria de Educação, esporte e cultura.

**Proc. Administrativo 9- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/12/2025 às 08:19:15

Prezados, segue MAPA DE PREÇOS para assinatura

_

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

MAPA_DE_PRECOS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Gustavo Buratto Fernandes | 18/12/2025 08:20:21 | 1Doc | GUSTAVO BURATTO FERNANDES CPF 119.XXX.XXX-81 |
| José Mauricio Dos Santos L... | 18/12/2025 08:27:34 | 1Doc | JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS LOPES CPF 478.XXX.X... |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 18/12/2025 08:31:51 | 1Doc | JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |
| Jorge Alberto Osorio | 18/12/2025 09:40:18 | 1Doc | JORGE ALBERTO OSORIO CPF 799.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9404-16B7-67C0-A338**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>INSTITUTO CRESCER<br>40.548.864/0001-67 | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA<br>37.221.591/0001-37 | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO<br>ARALC SEERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MUSEOLOGIA LTDA<br>39.474.380/0001-31 | MENOR VALOR POR ITEM | VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1** | **Serviço** | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **68.698,15** | **70.000,00** | **85.000,00** | **R$68.698,15** | **EMPRESA: Instituto Crescer CNPJ:40.548.864/0001 -67** |
| | | | **Valor Total :** | 68.698,15 | | | | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos junto a empresas especializadas em serviços de inventário cultural, patrimônio histórico e pesquisas socioculturais, bem como por meio de consultas a bases públicas de preços e fornecedores previamente identificados no mercado. A coleta foi realizada pelo(a) servidor(a) Gustavo Buratto Fernandes, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que procedeu à tabulação dos valores observando as disposições do Decreto Municipal nº 5410/2024, extraindo-se o valor adequado para compor a estimativa a ser inserida no processo licitatório.

Mafra – SC 10 de DEZEMBRO de 2025

De acordo,

JAMINE EMANNUELLE HENNING
Secretario de Educação, esporte e cultura

**Proc. Administrativo 10- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/12/2025 às 08:21:49

Prezados, segue o TR para assinatura.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

Minuta_TR_Compras_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Gustavo Buratto Fernandes | 18/12/2025 08:22:21 | 1Doc | GUSTAVO BURATTO FERNANDES CPF 119.XXX.XXX-81 |
| José Mauricio Dos Santos L... | 18/12/2025 08:28:11 | 1Doc | JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS LOPES CPF 478.XXX.X... |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 18/12/2025 08:32:20 | 1Doc | JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |
| Jorge Alberto Osorio | 18/12/2025 09:39:38 | 1Doc | JORGE ALBERTO OSORIO CPF 799.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A5F1-8432-AB9E-01DB**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Registro de Preços:

( ) SIM ( x ) NÃO

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | 1 | serviço | 68.698,15 | 68.698,15 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$68.698,15** |

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( x ) Especial ( )

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O pregão eletrônico nº 045/2025 do processo licitatório nº 152/2025 restou deserto por duas vezes, em 16 de outubro e 28 de novembro, uma vez que não houve propostas cadastradas no sistema, conforme Processo Administrativo 16.964/2025. Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. A contratação é necessária porque o município não dispõe de equipe técnica especializada para executar as atividades exigidas pelo Inventário Cultural conforme orientações do PNAB. O serviço requer conhecimentos específicos em patrimônio cultural, antropologia, história, metodologia de inventários e trabalho de campo, garantindo

padronização, qualidade técnica e segurança metodológica no processo de documentação dos bens culturais.

A não realização do inventário atualizado compromete a gestão cultural, impede o planejamento adequado das políticas públicas e pode acarretar perda de informações relevantes sobre o patrimônio material e imaterial do município. Assim, o objetivo da contratação é atualizar, qualificar e consolidar o Inventário Cultural de Mafra, garantindo o cumprimento das normas nacionais de preservação e fortalecendo a gestão cultural.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( x ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Técnica: A empresa deverá apresentar comprovação de experiência prévia em inventários culturais, patrimônio histórico ou pesquisas socioculturais, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, registro de profissionais responsáveis em órgão de classe (como historiadores, antropólogos ou arquitetos, conforme aplicável) e declaração de equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

6.2 Qualificação econômico-financeira: A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

6.3 Condições de contratação: Permite-se subcontratação parcial de especialistas desde que previamente autorizada, bem como exige-se a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a manutenção de preposto para comunicação com a contratante.

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto será fornecido no seguinte endereço: Casa da Cultura.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

**7.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 180 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**7.4.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a)Jorge Alberto Osorio, matrícula nº 254859601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a)Jose Mauricio dos Santos Lopes, matrícula nº254064902, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a)Gustavo Buratto Fernandes, matrícula nº 254938101, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

**9.2.** O prazo de vigência será de (12 meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a):Gustavo Buratto Fernandes.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até

5(dias) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

**11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: INFORMADO PELO SETOR DE CONTABILIDADE.

## 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP:  89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

**Elaborado em:** 10/12/2025

**Aprovado em: 10/12/2025**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**
**Diretor de Cultura**

**Jaminne Emmanuelle Henning**
**Secretário Municipal de Educação, esporte e Cultura**

**Jose Mauricio dos Santos Lopes**
**Fiscal de Contratos**

**Jorge Alberto Osorio**
**Fiscal de Contratos Substituto**

**Gustavo Buratto Fernandes**
**Gestor de Contratos**

**Proc. Administrativo 11- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 18/12/2025 às 11:22:17

Prezados, para continuidade.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Proc. Administrativo 12- 22.899/2025**

**De:** JOACIR I. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

**Data:** 18/12/2025 às 11:23:05

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

**Joacir Ientz**
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

**Proc. Administrativo 13- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/01/2026 às 13:28:54

Favor dar continuidade nesse processo tendo em vista que é caso de MP e estão nos cobrando novamente.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Proc. Administrativo 14- 22.899/2025**

**De:** Aline E. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/01/2026 às 10:46:02

Qual recurso deverá ser utilizado nesta demanda, visto que não temos disponibilidade de recursos próprios.

Aguardo para prosseguimento

–

**Aline Maria Eckel**
*Contadora*

**Proc. Administrativo 15- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/01/2026 às 11:37:25

Prezada, de acordo com a normativa da PNAB, o restante do recurso do ciclo 1 será direcionado para o ciclo 2 e após esse direcionamento iremos utilizar desse recurco para quitação do inventário.

Segue em anexo documento do MinC que explica e comprova isso.

Att,

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

SEI_2630403_Comunicado_2.pdf

MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação-Geral de Análise e Articulação das Políticas Culturais
MinC/SE/CGAPCULT

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Comunicado SEI nº 2/2025/CGAPCULT/SE/MinC/**MinC**

Brasília, 30 de dezembro de 2025.

# COMUNICADO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/MINC Nº 3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Ministério da Cultura, por meio do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no sentido de orientar os entes federativos sobre as regras de transição do Ciclo 1 para o Ciclo 2, comunica:

1. Os saldos remanescentes na Conta Bancária do Ciclo 1 podem ser transferidos para a conta do Ciclo 2.

2. Entes federativos podem realizar, após o dia 31 de dezembro de 2025, o pagamento dos compromissos assumidos em editais de fomento, editais de licitação e eventuais contratações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 1, nos termos do art. 13-A, caput e inciso I do § 2º, da Instrução Normativa Minc nº 19/2024.

3. No caso de execução de ações do Ciclo 1 cujo pagamento não foi finalizado até o dia 31 de dezembro de 2025, o ente federativo deve informar no Relatório de Gestão na plataforma Transferegov a data de início e a previsão do término da ação, bem como os procedimentos que foram adotados e quais pagamentos foram realizados até a referida data, conforme o art. 9º da Instrução Normativa Minc nº 19/2024.

4. Pagamentos referentes a ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 1 realizados após a transferência de recursos para a conta bancária do Ciclo 2, serão informados diretamente na Plataforma CultBR e classificados na plataforma BB Ágil como “Obras Ciclo 1”, “Editais Ciclo 1" ou "Operacionalização Ciclo 1".

5. Para os entes federativos que não atingiram o percentual mínimo de execução na aferição de 2025, o valor de referência na nova data de aferição em 2026 corresponderá a 60% (sessenta por cento) da última parcela recebida, nos termos do art. 9º da Portaria MinC n° 243, de 9 de outubro de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
**CASSIUS ANTONIO DA ROSA**
Secretário-Executivo Adjunto

Coordenador do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Suplente
Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa**, **Secretário Executivo Adjunto**, em 30/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2630403** e o código CRC **DA3BCA75**.

**Referência:** Processo nº 01400.043980/2025-51 SEI nº 2630403

**Proc. Administrativo 16- 22.899/2025**

**De:** Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/01/2026 às 11:14:23

**Setores (CC):**

PMM-SEDUC-DC

Bom dia!

Solicito manifestação em relação a qual é a condicionalidade permite utilizar, neste objeto, o recurso, para indicar a dotação, sendo elas: Fomento a Cultura - Cultura Viva e Fomento a Cultura - Outras ações.

Fico no aguardo

–

**Maysa Pimentel Dzus**
*Gerente de Estratégia e Orçamento*

**Proc. Administrativo 17- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 04/02/2026 às 11:22:13

Prezada Maysa, o inventário se encaixa em Fomento a cultura, e o recurso será utilizado através da conta da PNAB CICLO 2, que ja está aberto e com recurso em conta, conforme anexo.

**Anexos:**

SEI_2630403_Comunicado_2.pdf

MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação-Geral de Análise e Articulação das Políticas Culturais
MinC/SE/CGAPCULT

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Comunicado SEI nº 2/2025/CGAPCULT/SE/MinC/**MinC**

Brasília, 30 de dezembro de 2025.

# COMUNICADO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/MINC Nº 3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Ministério da Cultura, por meio do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no sentido de orientar os entes federativos sobre as regras de transição do Ciclo 1 para o Ciclo 2, comunica:

1. Os saldos remanescentes na Conta Bancária do Ciclo 1 podem ser transferidos para a conta do Ciclo 2.

2. Entes federativos podem realizar, após o dia 31 de dezembro de 2025, o pagamento dos compromissos assumidos em editais de fomento, editais de licitação e eventuais contratações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 1, nos termos do art. 13-A, caput e inciso I do § 2º, da Instrução Normativa Minc nº 19/2024.

3. No caso de execução de ações do Ciclo 1 cujo pagamento não foi finalizado até o dia 31 de dezembro de 2025, o ente federativo deve informar no Relatório de Gestão na plataforma Transferegov a data de início e a previsão do término da ação, bem como os procedimentos que foram adotados e quais pagamentos foram realizados até a referida data, conforme o art. 9º da Instrução Normativa Minc nº 19/2024.

4. Pagamentos referentes a ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 1 realizados após a transferência de recursos para a conta bancária do Ciclo 2, serão informados diretamente na Plataforma CultBR e classificados na plataforma BB Ágil como “Obras Ciclo 1”, “Editais Ciclo 1" ou "Operacionalização Ciclo 1".

5. Para os entes federativos que não atingiram o percentual mínimo de execução na aferição de 2025, o valor de referência na nova data de aferição em 2026 corresponderá a 60% (sessenta por cento) da última parcela recebida, nos termos do art. 9º da Portaria MinC n° 243, de 9 de outubro de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
**CASSIUS ANTONIO DA ROSA**
Secretário-Executivo Adjunto

Coordenador do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Suplente
Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa**, **Secretário Executivo Adjunto**, em 30/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2630403** e o código CRC **DA3BCA75**.

**Referência:** Processo nº 01400.043980/2025-51 SEI nº 2630403

**Proc. Administrativo 18- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/02/2026 às 11:27:55

Ainda em tempo, anexo também o PAAR, para futuras duvidas.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Anexos:**

ANEXO_PAAR_PNAB.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:jamine@mafra.sc.gov.br

**ALTERAÇÕES PAAR – PNAB 2025**

**Metas META - Ações Gerais**

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural de Mafra | R$ 59.094,46 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Ações de salvaguarda s e inventário de Patrimônio Cultural realizados | 1 | Sim |
| Fomento Cultural | Incentivo ao Artesanato com Identidade Cultural Local | R$ 15.000,00 | Chamamento público Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Atividade de formação (curso/oficina) | 1 | Sim |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | Modernização e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal | R$ 150.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado | 1 | Não |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | Projeto de Restauração da Casa Vermelha | R$ 80.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Ações de salvaguardas e inventário de Patrimônio Cultural realizados | 1 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | Concurso de Fotografia: Mafra, aspectos urbanos e rurais | R$ 15.000,00 | Chamamento público Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Fomento à ações Culturais efetivado | 1 | Não |

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Elaboração dos editais, seleção dos projetos, prestação de contas e outros aspectos que envolvam a execução plena da PNAB em Mafra | R$ 20.000,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Consultoria contratada | 1 |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|
| Premiação de Pontos de Cultura | R$ 108.000,00 | 1 | Sim |

**Proc. Administrativo 19- 22.899/2025**

**De:** Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

**Para:** PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

**Data:** 05/02/2026 às 14:50:55

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 444
- Fonte:271900002
- Valor: R$ 68698,15
- Bloqueio: 1024942

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

_

**Maysa Pimentel Dzus**
*Gerente de Estratégia e Orçamento*

**Proc. Administrativo 20- 22.899/2025**

**De:** JAMINE H. - PMM-SEDUC

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 05/02/2026 às 15:06:08

Segue.

–

**Jamine Emmanuelle Henning**
*Secretária da Educação, Esporte e Cultura*

**Proc. Administrativo 21- 22.899/2025**

**De:** André H. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 06/02/2026 às 08:52:53

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

**André Rafael Hack**
*Secretário de Administração*

**Proc. Administrativo 22- 22.899/2025**

**De:** Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

**Data:** 19/02/2026 às 14:35:44

Prezado,

Segue para início do processo, caso haja inconsistência favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente,

–

**Micheli Balan de Paula**
*Subdiretora Interina de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 23- 22.899/2025**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

**Data:** 19/02/2026 às 15:21:18

Senhor Procurador:

Solicito ao senhor orientação sobre qual procedimento de licitação utilizar (dispensa por valor ou Inexigibilidade)

At.te

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Proc. Administrativo 24- 22.899/2025**

**De:** Paulo R. - PMM-ADV-ADM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/03/2026 às 08:55:50

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

–

**Paulo PARDAUIL**
*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

**Anexos:**

Parecer_111_2026_Inventario_PNAB_Escolha_da_Modalidade.pdf

# PARECER JURÍDICO Nº. 111/2026
## Processo Administrativo n. 22.899/2025

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
**ASSUNTO:** Modalidade de Contratação - Inventário Cultural de Mafra

***EMENTADIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INVENTÁRIO CULTURAL – PNAB). VALOR ESTIMADO DE R$ 68.698,15. ANÁLISE JURÍDICA DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INCIDÊNCIA DO DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025 E DO PREJULGADO Nº 2446 DO TCE/SC. LICITAÇÃO ANTERIOR DESERTA. REGULARIDADE CONDICIONADA À FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA.***

## 1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 22.899/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à definição da melhor modalidade de contratação para a execução de atividades técnicas voltadas ao **Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra**, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O objeto compreende levantamento, registo, sistematização e análise de bens culturais, com valor total estimado de **R$ 68.698,15**.

Consta nos autos a informação de que o Município tentou realizar a contratação via processo licitatório prévio, o qual restou **deserto** (sem interessados). Adicionalmente, verifica-se a atualização dos limites de dispensa de licitação pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Do Enquadramento pelo Valor (Art. 75, II)

O Decreto nº 12.807/2025 estabeleceu o limite para dispensa de licitação, no exercício de 2026, em R$ 65.492,11 para compras e outros serviços. Sendo o valor da presente demanda (R$ 68.698,15) superior ao referido teto, a contratação direta fundamentada exclusivamente no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 resta prejudicada.

### 2.2. Da Dispensa por Licitação Deserta (Art. 75, III, "a")

Diante da ocorrência de licitação anterior deserta, o legislador previu no art. 75, inciso III, alínea "a", a possibilidade de contratação direta quando a licitação tiver sido realizada há menos

de 1 (um) ano e não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração. Para tanto, é indispensável que a Secretaria solicitante mantenha todas as condições definidas no edital da licitação deserta.

### 2.3. Da Inexigibilidade e do Prejulgado nº 2446 do TCE/SC

Caso a Administração identifique que o serviço possui natureza singular e o fornecedor detém notória especialização, a modalidade adequada é a Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, "c" e "f"). Ressalte-se que a caracterização da inviabilidade de competição é de julgamento e responsabilidade exclusivos da Secretaria solicitante.

Nesse contexto, deve-se observar obrigatoriamente o Prejulgado nº 2446 do TCE/SC (Decisão nº 954/2024), reproduzido abaixo:

1. É possível a contratação de assessoria ou consultoria técnica para auxiliar na implementação da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrada a inviabilidade técnica ou operacional da realização dos trabalhos pelo próprio quadro de pessoal do órgão público;
2. É vedada a contratação de assessoria ou consultoria técnica com vistas a substituir cargos ou funções típicas dos agentes públicos com atribuições relacionadas às funções essenciais para a execução dos atos necessários à condução das licitações e contratações, as quais devem ser exercidas por servidores do quadro de pessoal do órgão público, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021;
3. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XVIII, “c”, define que assessoria ou consultoria técnicas são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo a concorrência a modalidade mais adequada para licitações destinadas à contratação desses serviços;
4. A seleção de assessoria ou consultoria técnicas deve ser realizada, preferencialmente, pelo critério de julgamento por técnica e preço, que deve ser adotado quando o estudo técnico preliminar – ETP – demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no edital sejam relevantes para os fins pretendidos pela Administração, conforme dispõe art. 36, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021;
5. Na hipótese de os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem suficientes para atender às necessidades da contratação descritas no estudo técnico preliminar – ETP –, sendo desnecessárias avaliação e ponderação de qualidade técnica superior às mínimas estabelecidas, é viável a adoção dos demais critérios de julgamento previstos para a modalidade concorrência, a ser também definida no ETP;
6. Adotado o critério de julgamento por melhor técnica e preço, devem-se observar os procedimentos e critérios descritos nos arts. 36, 37 e 39 da Lei n. 14.133/2021, sendo vedada a utilização do modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, § 2º, do mesmo diploma normativo;

7. A Lei n. 14.133/2021 prevê no art. 74, III, “c”, a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assessoria ou consultoria técnica com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo conceito é definido pelo art. 74, § 3º, da mesma lei;
8. A inviabilidade de competição depende da demonstração de que o trabalho desenvolvido pelo profissional ou empresa de notória especialização é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, que deve ser coincidente com o pleno atendimento do objetivo público identificado no estudo técnico preliminar – ETP;
9. O estudo técnico preliminar – ETP –, previsto no § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, é o instrumento de planejamento adequado para demonstração das necessidades da contratação de assessoria ou consultoria técnicas via licitação ou da demonstração da inviabilidade de competição que autoriza a contratação direta por inexigibilidade, prevista no art. 74, III, “c”, e § 3º, da Lei de Licitações;
10. Na etapa de planejamento da contratação de assessoria ou consultoria técnicas para auxílio na implementação da Lei n. 14.133/2021, a Unidade Gestora deverá justificar a inviabilidade de o serviço ser prestado pela Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade;
11. No estudo técnico preliminar – ETP – é identificado o problema a ser resolvido, são descritas as necessidades da contratação e apresentadas as soluções disponíveis no mercado, visando à tomada de decisão da autoridade competente acerca da melhor solução para atender ao interesse público, consideradas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão;
12. O estudo técnico preliminar – ETP – é um importante instrumento de planejamento a ser adotado pela alta administração como processo de governança das contratações, em atenção ao art. 11, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;
13. O valor estimado da contratação de assessoria ou consultoria técnica dependerá da descrição das necessidades da contratação identificadas no estudo técnico preliminar – ETP –, bem como dos parâmetros e elementos descritos no termo de referência, os quais embasarão a pesquisa de preços de mercado, atentando-se para o disposto nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 18 e no art. 23, §§ 1º e 4º, todos da Lei n. 14.133/2021.

A jurisprudência, tanto do TCU quanto do STJ (AgRg nos EDcl no AREsp 419.769/SC), reforça que a dispensa ou inexigibilidade indevida exige a comprovação de dolo específico e dano ao erário para fins de responsabilização, destacando a importância da singularidade do serviço para a via da inexigibilidade.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela regularidade da contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III)**, caso a Secretaria comprove a singularidade do inventário cultural, ou via **Dispensa por Licitação Deserta (Art. 75, III, "a")**, se comprovado o prejuízo na repetição do certame.

**Sob a ótica exclusivamente jurídica**, com fundamento no **art. 53 da Lei 14.133/2021**, emite-se parecer favorável ao prosseguimento, ressaltando-se que a análise não contempla preço, justificativa e nem especificação do objeto, que são de responsabilidade exclusiva do gestor. Recomenda-se o **maior detalhamento da justificativa apresentada** no ETP para fundamentar a escolha da via direta.

É o parecer.

Mafra/SC, 06 de março de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.03.06 08:54:32 -03'00'

**PAULO PARDAUIL**
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 25- 22.899/2025**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-SEDUC-DC - Diretoria de Cultura

**Data:** 06/03/2026 às 09:22:48

Prezado:

Solicito que este departamento se manifeste em relação ao **Despacho 24- 22.899/2025,** para darmos prosseguimento.

At.te

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Proc. Administrativo 26- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/03/2026 às 09:50:52

Prezados, favor dar continuidade tendo visto que o parecer foi favorável.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Proc. Administrativo 27- 22.899/2025**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-SEDUC-DC - Diretoria de Cultura - A/C Gustavo F.

**Data:** 06/03/2026 às 10:07:56

Prezado:

Favor informar se a mesma será **Inexigibilidade de Licitação** ou **Dispensa por Licitação Deserta**, também maior detalhamento da justificativa apresentada no ETP para fundamentar a escolha da via direta, conforme parecer juridico.

At.te

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Proc. Administrativo 28- 22.899/2025**

**De:** Gustavo F. - PMM-SEDUC-DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/03/2026 às 08:55:50

Prezado, em atenção ao parecer jurídico, esclarece-se que a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão de licitação deserta**, considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado não contou com a apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados. Diante disso, e considerando a necessidade de dar continuidade às ações, torna-se necessária a contratação por via direta.

–

**Gustavo Buratto Fernandes**
*Diretor de Cultura*

**Proc. Administrativo 29- 22.899/2025**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

**Data:** 09/03/2026 às 11:22:50

Prezada:

Qual o elemento de despesa a ser utilizado.

At.te

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Proc. Administrativo 30- 22.899/2025**

**De:** Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/03/2026 às 08:28:22

ELEMENTO: 39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

DETALHAMENTO: 5 - Serviços Técnicos Profissionais

–

**Maysa Pimentel Dzus**
*Gerente de Estratégia e Orçamento*

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/03/2026 09:42) 22.899/2025**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 09:42:17

Documentação atualizada da empresa.

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Anexos:**

Certidao_Debito_Negativa_Municipal.pdf
CND_Estadual.pdf
FGTS.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA
SECRETARIA DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 252/2026

CONTRIBUINTE

**38857 - INSTITUTO CRESCER** CPF/CNPJ: 40.548.864/0001-67

Endereço: Avenida Arthur Adolfo Santos, 233 Bairro: Parque das Andorinhas
Complemento: CEP: 89.633-000
Fone: (49) 9884-2442 Cidade: Zortéa Estado: SC
Fone: (49) 98842-4421

**Requerente :**

**Finalidade :**

**Validade :** 27/04/2026

C E R T I F I C O, que para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta PREFEITURA, informamos que o contribuinte acima identificado NÃO POSSUI PENDENCIAS, referente a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, referente ao contribuinte acima identificado, pelo número de cadastro, CNPJ/CPF.

Firmo a presente certidão, não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar divida(s) posteriormente constadas, mesmo que referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma de Lei Municipal nº 239/2005 e demias regulamentações pertinentes.

A presente Certidão tem validade de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.
Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Zortéa (SC), 27 de março de 2026.

ADÃO DE MATTOS
Sec. de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO CRESCER**
CNPJ/CPF: **40.548.864/0001-67**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **260140106212397** |
| Data de emissão: | **16/03/2026 08:38:05** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **12/09/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 27/03/2026 09:17:09

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/03/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.548.864/0001-67

**Razão Social:** INSTITUTO CRESCER

**Endereço:** AVE ARTHUR ADOLFO SANTOS 233 / PARQUE DAS ANDORINH / ZORTEA / SC / 89633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031401005550658054

Informação obtida em 27/03/2026 09:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Proc. Administrativo 1- 3.913/2026**

**De:** Paulo R. - PMM-ADV-ADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

**Data:** 17/03/2026 às 10:43:02

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

**Paulo PARDAUIL**
*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

**Anexos:**

Parecer_138_2026_Dispensa_Abertura_Inventario.pdf

# PARECER JURÍDICO Nº. 138/2026
## Processo Administrativo n. 024/2026
## Dispensa 010/2026

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação
**ASSUNTO:** Dispensa – Licitação Deserta - Inventário

***EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. ATIVIDADES TÉCNICAS DO INVENTÁRIO CULTURAL DE MAFRA (PNAB). VALOR ESTIMADO DE R$ 68.698,15. LICITAÇÃO ANTERIOR DESERTA. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REGULARIDADE JURÍDICA FORMAL.***

## 1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 3.913/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao **Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra**, em observância às diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB). O valor total estimado para a contratação é de **R$ 68.698,15**.

O processo é instruído pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pela Justificativa de Dispensa, os quais informam a ocorrência de tentativa anterior de contratação via processo licitatório que restou **deserto**, ou seja, sem a manifestação de licitantes interessados.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Do Enquadramento Legal (Licitação Deserta)

Considerando que o valor da contratação (R$ 68.698,15) supera o limite previsto para a dispensa em razão do valor para serviços comuns (Art. 75, II), a Administração busca o fundamento na ocorrência de licitação deserta. A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a matéria nos seguintes termos:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"***

Para a aplicação deste dispositivo, é imperativo que a Administração comprove nos autos que:

1. A licitação anterior ocorreu há menos de um ano;
2. As condições da contratação direta (preço, prazos, obrigações) são idênticas às previstas no edital que restou deserto;
3. A repetição do certame seria prejudicial ao cronograma de execução das metas da PNAB.

**2.2. Da Justificativa Técnica e Planejamento**

O ETP anexo demonstra a necessidade pública de salvaguarda do patrimônio imaterial de Mafra. A execução por terceiros justifica-se pela inexistência de equipe técnica especializada no quadro de pessoal do Município para a especificidade do Inventário Cultural. A manutenção das condições do edital anterior garante que a Administração não está privilegiando um fornecedor, mas sim buscando a execução de um objeto que o mercado, em momento de ampla disputa, não se interessou em prover.

**2.3. Das Responsabilidades e Riscos Legais**

Tratando-se de contratação direta, os agentes envolvidos devem observar o dever de zelo e a estrita legalidade. A Lei de Licitações estabelece:

> ***"Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."***

No âmbito penal, a conduta irregular é severamente apenada pelo Código Penal Brasileiro:

> ***"Contratação direta ilegal Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa."***

**3. CONCLUSÃO**

Pelo exame dos autos, verifica-se que o procedimento de dispensa fundamentado no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021** é juridicamente viável, desde que o gestor certifique formalmente que as condições do contrato a ser firmado são rigorosamente as mesmas do edital da licitação deserta anterior.

**Sob a ótica exclusivamente jurídica**, com fundamento no **art. 53 da Lei 14.133/2021**, destaca-se que a presente análise não contempla preço, justificativa e nem especificação do objeto, que são de responsabilidade exclusiva do gestor. Recomenda-se a juntada de certidão

do pregoeiro/agente de contratação atestando a deserção do certame anterior para fins de robustez documental.

É o parecer.

Mafra/SC, 17 de março de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215

Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.03.17 10:42:34 -03'00'

**PAULO PARDAUIL**
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 2- 3.913/2026**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-PL

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

**Data:** 17/03/2026 às 13:45:22

Senhor Prefeito:

Segue aviso de contratação direta para assinatura. ( Assinatura ICP)

At.te,

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Anexos:**

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| EMERSON MAAS | 18/03/2026 11:32:15 | ICP-Brasil | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3B93-974D-EAD4-6182**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

# Aviso de Dispensa

**Processo Administrativo n° 024/2026**

**Dispensa Nº 010/2026 - DISP**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional doPatrimônio Imaterial (PNAB).

**Fundamento Legal:** Art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**Justificativa:** A contratação é necessária porqueomunicípio não possui equipe técnica especializada para realizar as atividades exigidas peloInventário Cultural de Mafra conforme o PNAB. O serviço demanda conhecimentos específicos para identificar, registrar, analisar e atualizar os bens culturais. A falta dessaatualização compromete a gestão, a preservação e o planejamento das políticas depatrimônio. Assim, a contratação assegura a qualidade técnica do trabalho e a continuidadedas ações de proteção e valorização do patrimônio cultural do município. .

**Valor Total:** R$ 68.698,15 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

**Despacho Final:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 17 de março de 2026 .

**EMERSON MAAS**
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 3- 3.913/2026**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

**Data:** 18/03/2026 às 13:39:43

Segue minuta de contrato para analise e parecer.

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Anexos:**

MINUTA_Contr_XXX_2026_DISP_010_2026_.pdf

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026**

**DISPENSA Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**Validade do Contrato: XX/XX/2026**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Gestora Municipal de Educação, a Sra. Jamine EMMANUELLE HENNING, e de outro lado **INSTITUTO CRESCER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arthur Adolfo Santos nº 233, Parque das Andorinhas, em Zortea (SC), inscrita no **CNPJ 40.548.864/0001-67**, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sra. Maria Rosa de Moraes,** inscrito no **CPF sob o nº 481.XXX.XXX-91**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 010/2026** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado de pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material, voltado para instrução dos processos de tombamento dos bens, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

| Item | Descrição | Un. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | **Serviço** | **1** | **R$ 68.698,15** | **R$ 68.698,15** |

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2** O valor da contratação é de **R$ 68.698,15 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito mil e quinze centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo

desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1** O Termo de Referência;

**3.1.2** A Planilha de Custos e Composição de Preços;

**3.1.3** A Proposta do **CONTRATADO**;

**3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.2** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

**3.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

**3.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

**3.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

**4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

**5.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**5.3** O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.4** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

**5.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei .

**5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.9** Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
**5.9.1** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
**5.9.2** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**
**7.1** O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
**7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
**7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
**7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
**8.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
**8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
**8.3** O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
**8.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**8.7** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
**8.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
**EM = I x N x VP**, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
**I= (TX/100)/365**
TX= percentual da taxa

**9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**
**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **23/06/2025** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
**9.7.** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
**9.8.** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
**9.9.** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

**10.1.2** Fica designado(a) o(a) servidor(a)**Jorge Alberto Osorio**, matrícula nº 254859601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Jose Mauricio dos Santos Lopes**, matrícula nº254064902, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.4** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Gustavo Buratto Fernandes**, matrícula nº 254938101,para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.5** O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.6** Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.7** Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.9** Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.10** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.11** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, e anexos;

**10.1.12** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.13** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.14** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.15** Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.16** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.17** Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
**10.1.18** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
**11.1.1** Assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
**11.1.2** Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
**11.1.3** Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
**11.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**11.1.5** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
**11.1.6** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
**11.1.7** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
**11.1.8** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
**11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
**11.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
**11.1.11** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
**11.1.12** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
**11.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
**11.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
**11.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**11.1.17** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
**11.1.18** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**11.1.19** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência , no prazo determinado;
**11.1.20** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
**11.1.21** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
**11.1.22** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
**11.1.23** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
**11.1.24** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
**11.1.25** Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
**11.1.26** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**11.1.27** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
**11.1.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**11.1.29** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
**11.1.30** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
**11.1.31** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**11.1.32** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
**11.1.33** Em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**12.5** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**12.6** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**12.7** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**12.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**12.9** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
**12.10** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**i)** Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
**ii)** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
**iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**iv)** Multa:
**a)** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**1.**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

**15.4** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.5** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.6.1.** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.6.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3** Indenizações e multas.

**15.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.9** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**15.10** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

| SECRETARIA/FUNDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| **Fundo Municipal de Educação de Mafra Departamento de Cultura e Esporte** | **444 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 74 . 2.2493 . 0 . 339000** |

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I.** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II.** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III.** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**IV.** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V.** "prática obstrutiva": significa:

**V.I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**V.II -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2026.

**EMERSON MAAS**
Prefeito de Mafra

(EMPRESA)
**(REPRESENTANTE LEGAL)**
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANDRÉ RAFAEL HACK**
Secretário Municipal de Administração

**GUSTAVO BURATTO FERNANDES**
Gestor de Contratos

**JORGE ALBERTO OSORIO**
Fiscal do Contrato

**JOSE MAURICIO DOS SANTOS LOPES**
Fiscal de Contratos Substituto

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**Paulo Pardauil Rodrigues**
**OAB/ SC 74.303**

**Proc. Administrativo 4- 3.913/2026**

**De:** Paulo R. - PMM-ADV-ADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

**Data:** 27/03/2026 às 08:58:51

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

**Paulo PARDAUIL**
*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

**Anexos:**

Parecer_161_2026_Dispensa_Minuta_Contrato_Inventario_Cultural.pdf

# PARECER JURÍDICO Nº. 161/2026
## Processo Administrativo n. 024/2026
## Dispensa 010/2026

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
**ASSUNTO:** Análise de Minuta de Contrato – Instituto Crescer

***EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MUNICÍPIO DE MAFRA/SC. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/TECNOLOGIA. ANÁLISE DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS. CONFORMIDADE COM O ART. 92. PARECER FAVORÁVEL.***

## 1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 3.913/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à regularidade jurídica do (a) minuta de contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Mafra e o Instituto Crescer, tendo por objeto a prestação de serviços especializados [detalhar objeto conforme TR/Dispensa, ex: Programa Mafra Mais Tec].

A contratação é realizada por meio de Dispensa de Licitação, sob o rito da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da Estrutura da Minuta Contratual

A minuta apresentada observa as cláusulas necessárias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- **Objeto e seus elementos característicos: Definidos na Cláusula Primeira.**
- **Regime de execução: Estabelecido na Cláusula Terceira.**
- **Preço e condições de pagamento: Previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, com observância da ordem cronológica de pagamentos.**
- **Vigência: Estabelecida na Cláusula Sexta, devendo o gestor atentar para que a assinatura ocorra dentro do período de validade da dispensa.**

### 2.2. Das Obrigações e Sanções

As Cláusulas Sétima (Obrigações da Contratada) e Oitava (Obrigações da Contratante) delimitam as responsabilidades das partes. A Cláusula Décima Segunda prevê as sanções administrativas em caso de inexecução, em estrita observância ao Art. 156 da Nova Lei de Licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**2.3. Da Publicidade**

A Cláusula Vigésima atende ao comando do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia do ato.

**2.4. Alerta sobre Contratação Direta**

Por tratar-se de contratação direta, reitera-se a necessidade de que o processo esteja instruído com a documentação exigida no Art. 72 da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei:

> ***"Contratação direta ilegal Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa."***

**3. CONCLUSÃO**

**Sob a ótica exclusivamente jurídica, com fundamento no art. 53 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a presente análise não contempla preço, justificativa e nem especificação do objeto, que são de responsabilidade exclusiva do gestor.**

**Verifica-se que a minuta está formalmente apta e em consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.**

**Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído com a prova de regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada, EMITE-SE PARECER FAVORÁVEL à assinatura do instrumento contratual.**

É o parecer.

Mafra/SC, 27 de março de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.03.27 08:57:31 -03'00'

**PAULO PARDAUIL**
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 5- 3.913/2026**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

**Data:** 27/03/2026 às 09:40:50

Senhor Prefeito:

Segue termo de homologação para assinatura (ICP)

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

### Anexos:

termo_homologacao_dispensa__2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| EMERSON MAAS | 30/03/2026 11:49:40 | ICP-Brasil | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DAA2-20F8-980E-E562**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a lei 14.133/21 e alterações, RESOLVE:
01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:
a) Dispensa: Nº 010/2026 - DISP
b) Processo nº: 024/2026
c) Data Homologação/Ratificação: 27/03/2026
d) Objeto: Contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional doPatrimônio Imaterial (PNAB)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:
**14259 - INSTITUTO CRESCER (40.548.864/0001-67)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 109195 - empresa especializada para a execução de atividades técnicas voltadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, conforme as diretrizes do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNAB) | un | | 1 | 68.698,15 | 68.698,15 |
| | | | | | **Total (R$):** | 68.698,15 |

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, III, a.

MAFRA – SC, 27 de março de 2026

_____
**EMERSON MAAS**
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo (Nota interna 31/03/2026 16:19) 3.913/2026**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/03/2026 às 16:19:02

Publicação DOM homologação

–

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*

**Anexos:**

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Homologacao.pdf

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O **Município de Mafra**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no Decreto Municipal nº 5.407/2024 e demais legislações aplicáveis, **HOMOLOGA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar atividades técnicas relacionadas ao Patrimônio do Inventário Cultural de Mafra, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional doPatrimônio Imaterial (PNAB).

Contratada: **INSTITUTO CRESCER**

CNPJ: **40.548.864/0001-67** Valor: **R$ 68.698,15** (sessenta e oito mil seiscentos e noventa eoitomil equinze centavos).

Mafra (SC), 30 de março de 2026.

**Emerson Maas**

Prefeito Municipal

Suporte técnico Ciga

**48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br**

Endereço

**R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC**

Apoio

Diário Oficial

**Conheça o DOM/SC**

**Dúvidas Frequentes**

**LAI e LGPD**

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8170670, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Proc. Administrativo 6- 3.913/2026**

**De:** Luiz C. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

**Data:** 31/03/2026 às 16:20:12

Prezados (as) :

Segue para confecção de contrato.

At.te

_

**Luiz Roberto da Costa Ceccon**
*Pregoeiro Municipal*